



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 020/2021 de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:

TOMADA DE PREÇOS

NUMERO DO PROCESSO:

PCS-01.170921-SOU

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 101.831,19 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

ORGAO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ORGAO PARTICIPANTE:

-

DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:
12/11/2021 ÀS 08H30M

REFERENCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- 1 - Acesso: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>
- 2 - Acesso: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 3 - Acesso e Realização: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacaosq@gmail.com

DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H00M ÀS 12H00M

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO **MELHOR TÉCNICA** **TÉCNICA E PREÇO** **MAIOR LANCE/OFERTA**

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL **UNITÁRIO** **TAREFA** **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



- * **PMSQ:** Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;
- * **ME:** Microempresa;
- * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOU:** Diário Oficial da União;
- * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **LC:** Lei Complementar;

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

1101 - Secretaria de Obras e Urbanismo

15.451.0045.1.023 - Construção e reforma de Praças Públicas
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.2.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Santa Quitéria/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC desse órgão, que lhe permitirá participar nesta licitação.

4.1.1.2. Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone **(88)3628-2213** ou pelo e-mail **licitacaosq@gmail.com**, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.3.1. É possível a participação de empresas em recuperação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3. Condicionantes de participação em razão do valor estimado:

4.3.1. Esta licitação está destinada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.170921-SOU

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.3.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

5.13.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.13.3. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13.3.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.13.3.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, X



exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

5.13.3.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico **COM REGISTRO DE ATESTADO** que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.14.2.1. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.14.2.2. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.14.3. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- d) Declaração de Compromisso Futuro.

5.15. Outras Exigências de Habilitação

5.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

5.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

5.15.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.15.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.15.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.16. Demais disposições relativas à habilitação

5.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.170921-SOU
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

6.3.7. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

6.3.7.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.3.7.1.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;

6.3.7.1.2. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

6.3.7.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

6.3.7.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

6.3.7.4. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



6.3.7.5. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

6.3.7.5.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3.7.5.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, e/ou ainda com o auxílio do departamento de engenharia desta municipalidade pela condição técnica delas, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

7.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

7.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

7.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

7.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

7.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “B”

8.2.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.2.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.2.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.6. Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.8. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.9. Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO** entre as licitantes classificadas.

8.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10.1. No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **05 (cinco) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

11.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.



14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* ANEXO I – Projeto Básico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



- * **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.
- * **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 25 de outubro de 2021

Carla Maria Oliveira Timbo

Carla Maria Oliveira Timbo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Livia Maria Farias de Mesquita
Livia Maria Farias de Mesquita
Membro da Comissão de Licitação

José Fabiano Vieira
José Fabiano Vieira
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREACE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210821786

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0611606399

Registro: 50341D CE

Empresa contratada: ANTÔNIO ALAN FARIAS GOMES - ME

Registro: 0000427276-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria

CPF/CNPJ: 07.725.138/0001-05

RUA Professora Ernestina Catunda

Nº: 50

Complemento:

Bairro: Piracicaba

Cidade: SANTA QUITÉRIA

UF: CE

CEP: 62280000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Professora Ernestina Catunda

Nº: 50

Complemento:

Bairro: Piracicaba

Cidade: SANTA QUITÉRIA

UF: CE

CEP: 62280000

Data de Início: 14/07/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Coordenadas Geográficas: -4.324883, -40.152856

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria

CPF/CNPJ: 07.725.138/0001-05

4. Atividade Técnica

21 - Gestão

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

1,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DA VIDA, SEDE, SANTA QUITÉRIA, CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Alan Farias Gomes

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - CPF: 037.142.893-99

St. Quitéria de *agosto* de *2021*

Local

data

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CNPJ: 07.725.138/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/07/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214800919

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 68cZc
Impresso em: 02/08/2021 às 07:59:12 por: , ip: 191.7.221.209





PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE.

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ART;
- PEÇAS GRÁFICAS.

SANTA QUITÉRIA, CE, 17 DE JUNHO DE 2021



Prefeitura Municipal de
Santa Quitéria

Secretaria de
Obras e Urbanismo



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA.

LOCAL: AV. MELQUIADES MOURAO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA - CE

DATA: 17/06/2021

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

BDI: 27,87%

PLANILHA ORÇAMENTARIA						UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	PR. UNIT. COM BDI (R\$)	PR. TOTAL C/BDI (R\$)
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO							
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0			ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M2	12,00	151,47	193,68		2.324,16	
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M3	3,96	52,88	67,62		267,78	
1.2	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	9,61	229,15	293,01		2.815,83	
1.3	C1063	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PÉRGOLAS OU BRISES	M2	1,32	46,98	60,07		79,29	
1.4	C1069	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	64,63	8,81	11,27		728,38	
1.5	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M3	11,76	41,21	52,70		619,75	
1.6	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m							6.835,19
2.0 CANTEIROS E JARDINEIRAS										
2.0			ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,96	41,21	52,70		208,69	
2.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,96	26,43	33,80		133,85	
2.2	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M2	29,77	59,82	76,49		2.277,11	
2.3	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M3	0,31	375,33	479,93		148,78	
2.4	C0838	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	KG	24,80	14,62	18,69		463,51	
2.5	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	M2	3,00	98,93	126,50		379,50	
2.6	C4128	SEINFRA	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,51	546,47	698,77		356,37	
2.7	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)							3.967,81
3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS										
3.0			PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR	UN	6,00	430,08	549,94		3.299,64	
3.1	C3538	SEINFRA	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR	M2	1,92	337,63	431,73		828,92	
3.2	C1518	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	1,92	178,88	228,73		439,16	
3.3	C2671	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 5mm, COLOCADO							4.567,72
4.0 COBERTURA										
4.0			RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	52,46	44,21	56,53		2.965,56	
4.1	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M	41,60	11,93	15,25		634,40	
4.2	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M2	2,40	111,45	142,51		342,02	
4.3	C0773	SEINFRA	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO							3.941,98
5.0 REVESTIMENTOS										
5.0			CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	67,03	6,18	7,90		529,54	
5.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	67,03	41,57	53,16		3.563,31	
5.2	C3037	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	4,70	305,61	390,78		1.836,67	
5.3	C4065	SEINFRA	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO							5.929,52
6.0 PISOS										
6.0			LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	47,22	37,97	48,55		2.292,53	
6.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	47,22	48,96	62,60		2.955,97	
6.2	C3450	SEINFRA	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	1,40	92,37	118,11		165,35	
6.3	C1919	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	53,50	52,42	67,03		3.586,11	
6.4	C1943	SEINFRA	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL							
EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4										
6.5	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	53,50	93,40	119,43		6.389,51	
	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	39,20	40,83	52,21		2.046,63	
	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	13,65	23,80	30,43		415,37	
										8.999,96
7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
7.0			BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	741,43	948,06		3.792,24	
7.1	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	599,22	766,22		3.064,88	
7.2	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	42,25	54,02		216,08	
7.3	C1990	SEINFRA	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	4,00	52,74	67,44		269,76	
7.4	C4825	SEINFRA	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN	4,00	36,08	46,14		184,56	
7.5	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	UN	4,00	24,34	31,12		124,48	
7.6	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)							7.652,00
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
8.0			LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	8,00	104,98	134,24		1.073,92	
8.1	C1666	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	2,00	1.213,64	1.551,88		3.103,76	
8.2	C2092	SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	2,00	81,92	104,75		209,50	
8.3	C2078	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	4,00	15,48	19,79		79,16	
8.4	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	27,31	34,92		69,84	
8.5	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	20,76	26,55		106,20	
8.6	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	8,00	19,31	24,69		197,52	
8.7	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	M	50,00	5,52	7,06		353,00	
8.8	C1374	SEINFRA	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2							5.192,90
9.0 EQUIPAMENTOS										
9.0			SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	1,00	4.099,59	5.242,13		5.242,13	
9.1	42433	SINAP	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ							5.242,13



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA									
LOCAL: AV. MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA - CE.									
DATA: 17/06/2021									
9.2	42432	SINAP	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.075,51	2.653,95	2.653,95	
9.3	42436	SINAP	SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.312,38	2.956,83	2.956,83	
9.4	42434	SINAP	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	4.430,20	5.664,88	5.664,88	
9.5	42429	SINAP	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	5.157,55	6.594,94	6.594,94	
9.6	42438	SINAP	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.789,70	2.288,48	2.288,48	
SUB TOTAL								25.401,21	
10.0 PINTURA									
10.1	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	47,77	19,38	24,78	1.183,74	
10.2	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	469,26	20,78	26,57	12.468,24	
10.3	C2274	SEINFRA	SILICONE UMA DEMÃO EM PAREDES DE TIJOLOS	M2	119,97	23,22	29,69	3.561,91	
10.4	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	9,24	20,73	26,51	244,95	
10.5	C3425	SEINFRA	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	45,30	18,09	23,13	1.047,79	
10.6	C0589	SEINFRA	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	57,90	6,75	8,63	499,88	
SUB TOTAL								19.006,31	
0 SERVIÇOS DIVERSOS									
0				M2	150,00	10,88	13,91	2.086,50	
1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL						
10.1 MA DE DRENAGEM									
11.2	C0613	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	M3	3,00	526,06	672,67	2.018,01	
11.3	C1436	SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	3,00	162,01	207,16	621,48	
11.4	C4898	SEINFRA	GRADE DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS EM FERRO CHATO, COM BARRAS DE 10MMX40MM (1.1/4"x1/2") COM ESPAÇAMENTO E=20MM	M2	3,00	1.316,37	1.683,24	5.049,72	
11.5	C3092	SEINFRA	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	24,00	18,28	23,37	560,88	
SUB TOTAL								10.336,59	
TOTAL GERAL (R\$)								101.831,19	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 101.831,19 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)									

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



MEMORIAL DE CALCULO							
ITEM	SERVIÇOS	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	ÁREA TOTAL (M2)	VOLUME TOTAL (M3)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	-	3,00	4,00	1	12	12,00
	TOTAL					M2	12,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO						
	JARDINEIRA TIPO 1	4,80	0,15	0,50	5	-	1,80
	JARDINEIRA TIPO 2	4,80	0,15	0,50	6	-	2,16
	TOTAL					M3	3,96
1.3	DEMOLIÇÃO DE PÉRGOLAS OU BRISES						
	PERGOLADO 1 - MESA DE JOGOS	5,00	4,00	0,15	1	-	3,00
	PERGOLADO 2 - MESA DE JOGOS	5,50	5,00	0,15	1	-	4,13
	PALCO	5,50	3,00	0,15	1	-	2,48
	TOTAL					M3	9,61
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL						
	ARQUIBANCADA EM CONCRETO APARENTE (PISTA DE SKATE)	2,00	0,66	-	1	1,32	-
	TOTAL					M2	1,32
1.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA						
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 1	83,63	-	0,15	-	12,54	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 2	103,85	-	0,15	-	15,58	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 3	100,00	-	0,15	-	15,00	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 4	63,00	-	0,15	-	9,45	-
	PISTA DE SKATE	18,00	-	0,15	-	2,70	-
	QUIOSQUE 1	9,35	-	0,50	-	4,68	-
	QUIOSQUE 2	9,35	-	0,50	-	4,68	-
	TOTAL					M2	64,63
1.6	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m						
	EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4	9,80	4,00	0,30	1,00	39,20	11,76
	TOTAL					M3	11,76
2.0	CANTEIROS E JARDINEIRAS						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m						
	JARDINEIRA TIPO 1	4,80	0,15	0,50	5	-	1,80
	JARDINEIRA TIPO 2	4,80	0,15	0,50	6	-	2,16
	TOTAL					M3	3,96
2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA						
	JARDINEIRA TIPO 1	4,80	0,15	0,50	5	-	1,80
	JARDINEIRA TIPO 2	4,80	0,15	0,50	6	-	2,16
	TOTAL					M3	3,96
2.3	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)						
	JARDINEIRA TIPO 1	4,80	-	0,50	5	12	-
	JARDINEIRA TIPO 2	4,80	-	0,50	6	14,4	-
	JARDINEIRA - EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4	11,24	-	0,30	1	3,37	-
	TOTAL					M2	29,77
2.4	CONCRETO P/IVIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						
	JARDINEIRA TIPO 1	4,80	0,15	0,10	5	-	0,07
	JARDINEIRA TIPO 2	4,80	0,15	0,10	6	-	0,07
	JARDINEIRA - EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4	11,24	0,15	0,10	1	-	0,17
	TOTAL					M3	0,31
2.5	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm						
	JARDINEIRA TIPO 1					80,00	5,60
	JARDINEIRA TIPO 2					80,00	5,60
	JARDINEIRA - EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4					80,00	13,60
	TOTAL					KG	24,80
2.6	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3						
	JARDIM	15,00	-	0,20	1	3,00	-
	TOTAL					M2	3,00
2.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)						
	NOVO JARDIM - SETOR 4	11,24	0,15	0,30	1	-	0,51
	TOTAL					M3	0,51
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS						
3.1	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR						
	QUIOSQUE 1	-	-	-	1	-	-
	QUIOSQUE 2	-	-	-	1	-	-
	BH QUIOSQUE 1	-	-	-	2	-	-
	BH QUIOSQUE 2	-	-	-	2	-	-
	TOTAL					UN	6,00
3.2	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR						
	BH QUIOSQUE J1	0,60	-	0,40	4	0,96	-
	QUIOSQUE J2	1,20	-	0,40	2	0,96	-
	TOTAL					M2	1,92



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA.

LOCAL: AV. MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA - CE.

DATA: 17/06/2021

FONTE: SEINFRA 27.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI: 25,92 %

		COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	ÁREA TOTAL (M2)	VOLUME TOTAL (M3)
3.3	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 5mm, COLOCADO						
	BH QUIOSQUE J1	0,60	-	0,40	4	0,96	-
	QUIOSQUE J2	1,20	-	0,40	2	0,96	-
	TOTAL					M2	1,92
4.0	COBERTURA						
4.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA						
	QUIOSQUES	4,30	6,10	-	2	52,46	-
	TOTAL					M2	52,46
4.2	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL						
	QUIOSQUES	4,30	6,10	-	2	41,6	-
	TOTAL					M	41,60
4.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
	QUIOSQUES	9,60	0,25	-	1	2,4	-
	TOTAL					M2	2,40
5.0	REVESTIMENTOS						
5.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE						
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 1	83,63	-	0,15	-	12,54	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 2	103,85	-	0,15	-	15,58	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 3	100,00	-	0,15	-	15,00	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 4	63,00	-	0,15	-	9,45	-
	PISTA DE SKATE	18,00	-	0,15	-	2,70	-
	QUIOSQUE 1	9,35	-	0,50	-	4,68	-
	QUIOSQUE 2	9,35	-	0,50	-	4,68	-
	JARDINEIRAS TIPO 1 E 2	4,80	-	0,50	11	2,40	-
	TOTAL					M2	67,03
5.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4						
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 1	83,63	-	0,15	-	12,54	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 2	103,85	-	0,15	-	15,58	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 3	100,00	-	0,15	-	15,00	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 4	63,00	-	0,15	-	9,45	-
	PISTA DE SKATE	18,00	-	0,15	-	2,70	-
	QUIOSQUE 1	9,35	-	0,50	-	4,68	-
	QUIOSQUE 2	9,35	-	0,50	-	4,68	-
	JARDINEIRAS TIPO 1 E 2	4,80	-	0,50	11	2,40	-
	TOTAL					M2	67,03
5.3	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO						
	BANCO	2,00	0,45	-	5	4,5	-
	BANCO P/ MESA DE JOGOS	0,45	0,45	-	1	0,2	-
	TOTAL					M2	4,70
6.0	PISOS						
6.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM						
	PLAY GROUD - PARTE 1	6,65	4,42	-	-	29,39	-
	PLAY GROUD - PARTE 2	4,82	3,70	-	-	17,83	-
	TOTAL					M2	47,22
6.2	SEINFRA						
	PLAY GROUD - PARTE 1	6,65	4,42	-	-	29,39	-
	PLAY GROUD - PARTE 2	4,82	3,70	-	-	17,83	-
	TOTAL					M2	47,22
	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)						
	ARQUIBANCADA DA PISTA DE SKATE	2,00	0,70	-	-	1,40	-
	TOTAL					M2	1,40
6.4	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL						
	PISTA DE SKATE	10,70	5,00	-	-	53,50	-
	TOTAL					M2	53,50
6.5	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO						
	EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4	9,80	4,00	0,20	1,00	39,20	7,84
	TOTAL					M3	7,84
6.6	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOILINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA						
	EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4	9,80	4,00	-	-	39,20	-
	TOTAL					M2	39,20
6.7	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL						
	EXTENSÃO DA PRAÇA - SETOR 4	13,65	-	-	-	-	-
	TOTAL					M	13,65
7.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.0	EQUIPAMENTOS						
10.0	PINTURA						
10.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA						
	PAREDES DOS QUIOSQUES	12,90	-	0,80	2	20,64	-
	TETO DOS QUIOSQUES	2,30	4,23	-	2	19,46	-
	TETO DOS BH DOS QUIOSQUES	2,95	1,30	-	2	7,67	-
	TOTAL					M2	47,77



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA

LOCAL.: AV. MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA - CE

DATA.: 17/06/2021

FONTE.: SEINFRA 27.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 25,92 %

		COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	ÁREA TOTAL (M2)	VOLUME TOTAL (M3)
10.2	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA						
	QUIOSQUES	9,65	-	3,00	2	57,90	-
	BANCO 1	4,60	-	0,35	26	41,86	-
	BANCO MESA DE JOGOS	1,90	-	0,35	5	3,33	-
	JARDINEIRAS	4,88	-	0,35	46	78,57	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 1	83,36	-	0,50	1	41,68	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 1	83,36	0,10	-	1	8,34	-
	DEGRAUS DA PRAÇA - SETOR 1	6,00	-	0,15	3	2,70	-
	DEGRAUS DA PRAÇA - SETOR 1	7,70	-	0,15	3	3,47	-
	DEGRAUS DA PRAÇA - SETOR 1	4,00	-	0,15	3	1,80	-
	DEGRAUS DA PRAÇA - SETOR 1	4,00	-	0,50	1	51,93	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 2	103,86	-	-	1	10,39	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 2	103,86	0,10	-	1	1,44	-
	DEGRAUS DA PRAÇA - SETOR 2	1,60	-	0,15	6	2,40	-
	DEGRAUS DA PRAÇA - SETOR 2	8,00	-	0,15	2	1,05	-
	JARDINS	7,00	-	0,15	1	12,88	-
	JARDIM	36,80	-	0,35	1	16,59	-
	JARDINEIRA - TIPO 3	47,40	-	0,35	1	29,60	-
	JARDINEIRA - TIPO 3	7,40	-	2,00	2	10,00	-
	PISTA DE SKATE	100,00	0,10	-	1	50,00	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 3	100,00	-	0,50	1	28,35	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 3	81,00	0,35	-	1	6,30	-
	JARDINEIRA - TIPO 3	63,00	0,10	-	1	3,50	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 4	10,00	-	0,35	3	5,18	-
	CONTORNO DA PRAÇA - SETOR 4	11,50	-	0,15	-	M2	469,26
	TOTAL						
3	SILICONE UMA DEMÃO EM PAREDES DE TIJOLOS						
	QUIOSQUES - PAREDES INTRERNAS						
	COZINHA	2,65	-	2,60	2	13,78	-
	BH MASC.	1,43	1,30	-	2	3,72	-
	BH FEM.	1,43	1,30	-	2	3,72	-
	QUIOSQUES - PILARES DAS PAREDES EXTERNAS	0,80	-	3,00	8	19,2	-
	QUIOSQUES - PAREDES EXTERNAS	1,80	-	1,00	2	3,6	-
	QUIOSQUES - PAREDES EXTERNAS	6,30	-	3,00	2	37,8	-
	QUIOSQUES - PLATIBANDA	9,30	-	1,00	2	18,6	-
	JARDIM CENTRAL - SETOR 3 DA PRAÇA	15,00	-	1,00	1	15	-
	PALCO	13,00	-	0,35	1	4,55	-
	TOTAL					M2	119,97
10.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA						
	PORTA (0,8 x 2,10)	0,80	-	2,10	2	3,36	-
	PORTA (0,7 x 2,10)	0,70	-	2,10	4	5,88	-
	TOTAL					M2	9,24
10.5	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO						
	QUARDA CORPOS - PRAÇA	31,10	-	1,00	1	31,1	-
	QUARDA CORPOS - PISTA DE SKATE	7,10	-	1,00	2	14,2	-
	TOTAL					M2	45,30
10.6	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES						
	CONTORNO DA PRAÇA - MEIO FIO	193,00	-	0,30	1	57,9	-
	TOTAL					M2	57,90
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS						
11.1	LIMPEZA GERAL						
	PISO	15,00	10,00	-	1	150	-
	TOTAL					M2	150,00
11.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP= 10cm						
	SISTEMA DE DRENAGEM	3,00	1,00	1,00	1	3	-
	TOTAL					M3	3,00
11.3	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS						
	SISTEMA DE DRENAGEM	3,00	1,00	-	1	3	-
	TOTAL					M2	3,00
11.4	GRADE DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS EM FERRO CHATO, COM BARRAS DE 10MMX40MM (1.1/4"x1/2") COM ESPAÇAMENTO E=20MM						
	SISTEMA DE DRENAGEM	3,00	1,00	-	1	3	-
	TOTAL					M2	3,00
11.5	LIMPEZA DE BUEIRO						
	SISTEMA DE DRENAGEM	4,00	3,00	2,00	1	-	24,00
	TOTAL					M3	24,00

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civ - RNP: 0611636399
CREA-CE: 50.341



Prefeitura Municipal de
Santa Quitéria

Secretaria de
Obras e Urbanismo



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA.

LOCAL.: LOCAL.: AV. MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA - CE.

DATA.: 17/06/2021

FONTE.: TABELA SEINFRA 27.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

BDI.: 25,92 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	6.835,19		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.835,19
2.0	CANTEIROS E JARDINEIRAS	75,00%	2.975,86	25,00%	991,95	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.967,81
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	50,00%	2.283,86	50,00%	2.283,86	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.567,72
4.0	COBERTURA	25,00%	985,50	50,00%	1.970,99	25,00%	985,50	0,00%	0,00	3.941,98
5.0	REVESTIMENTOS	30,00%	1.778,86	30,00%	1.778,86	40,00%	2.371,81	0,00%	0,00	5.929,52
6.0	PISOS	40,00%	3.599,98	60,00%	5.399,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8.999,96
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00%	0,00	100,00%	7.652,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7.652,00
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	0,00	20,00%	1.038,58	50,00%	2.596,45	30,00%	1.557,87	5.192,90
9.0	EQUIPAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	12.700,61	50,00%	12.700,61	25.401,21
10.0	PINTURA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	5.701,89	70,00%	13.304,42	19.006,31
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	25,00%	2.584,15	25,00%	2.584,15	25,00%	2.584,15	25,00%	2.584,15	10.336,59
	TOTAL GERAL (R\$)	20,66%	21.043,39	23,27%	23.700,36	26,46%	26.940,40	29,60%	30.147,04	101.831,19

www.santaquiteria.ce.gov.br
obras@santaquiteria.ce.gov.br

Rua Djalma Catunda Name, 675,
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE
CNPJ: 07.725.138/0001-05

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611686399
CREA-CE: 50.341



Prefeitura Municipal de
Santa Quitéria

Secretaria de
Obras e Urbanismo



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,00
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	27,87%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
		0,00
A1	INSS	1,50
A2	SESI	1,00
A3	SENAI	0,20
A4	INCRA	0,60
A5	SEBRAE	2,50
A6	Salário Educação	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00
A8	FGTS	0,00
A9	SECONCI	16,80
A	Total	16,80
GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A"		
		17,84
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,71
B2	Feriados	0,87
B3	Auxílio - Enfermidade	10,80
B4	13º Salário	0,07
B5	Licença Paternidade	0,72
B6	Faltas Justificadas	1,55
B7	Dias de Chuvas	0,11
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	8,71
B9	Férias Gozadas	0,03
B10	Salário Maternidade	44,41
B	Total	44,41
GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"		
		5,40
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,85
C3	Férias Indenizadas	3,90
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,45
C5	Indenização Adicional	14,73
C	Total	14,73
GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS		
		7,46
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,45
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,91
D	Total	83,85
TOTAL(A+B+C)		83,85



COMPOSIÇÃO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	2,0000	13,2100	26,4200
12543	SERVENTE			Total:	26,4200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
Total Simples:					157,37
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					157,37

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,3000	17,8300	5,3490
12391	PEDREIRO				
12543	SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300
				Total:	44,9790
Total Simples:					44,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					44,98

C1063 - DEMOLIÇÃO DE PÉRGOLAS OU BRISES - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	1,3000	17,8300	23,1790
12391	PEDREIRO				
12543	SERVENTE	H	13,0000	13,2100	171,7300
				Total:	194,9090
Total Simples:					194,91
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					194,91

C1069 - DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,3900	17,8300	6,9537
12391	PEDREIRO				
12543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
				Total:	39,9787
Total Simples:					39,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					39,98

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,0500	17,8300	0,8915
12391	PEDREIRO				
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
				Total:	7,4965
Total Simples:					7,50
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					7,50

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - 3º DP. 0611606399
CREA-CE: 50.341



COMPOSIÇÃO

2.0 CANTEIROS E JARDINEIRAS

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,6500	13,2100	35,0065
				Total: 35,0065
				Total Simples: 35,01
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 35,01

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	1,7000	13,2100	22,4570
				Total: 22,4570
				Total Simples: 22,46
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 22,46

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
I2543 SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
				Total: 32,6252
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
I0441 CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
				Total: 14,6658
				Total Simples: 47,29
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 47,29

C0838 - CONCRETO PMBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	19,6437	14,0256
				Total: 14,0256
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
				Total: 79,2600
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,9197	51,0000	46,9047
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	254,0000	0,4600	116,8400
I1605 PEDRISCO	M3	0,8360	69,7500	58,3110
				Total: 222,0557
				Total Simples: 315,34
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 315,34

C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG



COMPOSIÇÃO

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
				Total:	2,5880
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
10157	AÇO CA-25	KG	1,2000	5,0800	6,0960
				Total:	6,3260
Total Simples:					8,91
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					8,91

C4128 - TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450
12543	SERVENTE	H	1,5000	13,2100	19,8150
				Total:	46,5600
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
17950	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm	M2	1,0500	17,6000	18,4800
				Total:	18,4800
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO	M3	0,0100	714,2405	7,1424
C2273	SILICONE EM PAREDES DE CONCRETO OU TIJOLO CERÂMICO - 1 DEMÃO	M2	1,0000	11,0395	11,0395
				Total:	18,1819
Total Simples:					83,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					83,22

C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	8,5000	17,8300	151,5550
12543	SERVENTE	H	9,2000	13,2100	121,5320
				Total:	273,0870
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,2100	55,0000	11,5500
10441	CAL HIDRATADA	KG	30,9500	1,1000	34,0450
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	30,9500	0,4600	14,2370
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98,7000
				Total:	158,5320
Total Simples:					431,62
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					431,62

3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

C3638 - PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	14,5200	54,4500
10498	CARPINTEIRO	H	3,7500	17,8300	66,8625
12391	PEDREIRO	H	1,4000	17,8300	24,9620



COMPOSIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,4000	13,2100	18,4940
Total:					184,7685
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0160	51,0000	0,8160
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	1,1000	1,8920
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,4600	0,7912
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,2700	2,1600
11724	PREGO	KG	0,2500	11,2600	2,8150
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	1,3800	8,2800
12331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	1,0000	35,0000	35,0000
16108	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM	M	5,1000	1,6500	8,4150
16109	FORRAMENTO LISO 10 X 3 CM MADEIRA MISTA	M	5,1000	10,5400	53,7540
16111	MATA JUNTÁ (PADRÃO MUTIRÃO)	M	0,8000	3,0000	2,4000
16113	PORTA TIPO FICHA 0,80 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	82,5900	82,5900
16114	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO	UN	4,0000	2,0400	8,1600
16115	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO	UN	2,0000	2,5000	5,0000
Total:					212,0732
Total Simples:					376,84
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					376,84

C1518 - JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR - M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	4,0000	17,8300	71,3200
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
Total:					97,7400
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	51,0000	0,4947
10439	CAIXILHO DE FERRO CORRER	M2	1,0000	200,0000	200,0000
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,7300	1,1000	0,8030
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6700	0,4600	1,2282
Total:					202,5259
Total Simples:					300,27
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					300,27

C2671 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 5mm, COLOCADO - M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12257	VIDRO LISO, E= 5MM (COLOCADO)	M2	1,0000	147,7700	147,7700
Total:					147,7700
Total Simples:					147,77
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					147,77

4.0 COBERTURA

G2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA - M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
Total:					34,1440



COMPOSIÇÃO

MATERIAIS		UN	6,0000	0,5100	3,0600
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL			Total:	3,0600
Total Simples:					37,20
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					37,20

C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,3200	13,2100	4,2272
Total:					9,5762
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	55,0000	0,1375
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	1,1000	0,3564
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,4600	0,1490
Total:					0,6429
Total Simples:					10,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					10,22

C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0200	19,6437	0,3929
Total:					0,3929
MAO DE OBRA					
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,8000	17,8300	14,2640
10498	CARPINTEIRO	H	0,7000	17,8300	12,4810
12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
Total:					46,6250
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0400	55,0000	2,2000
10163	AÇO CA-50	KG	1,3500	4,4400	5,9940
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X	M2	1,0000	16,5100	16,5100
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,3600	0,4600	7,9856
11605	PEDRISCO	M3	0,0900	69,7500	6,2775
11724	PREGO	KG	0,0200	11,2600	0,2252
Total:					39,4223
Total Simples:					86,44
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					86,44

5.0 REVESTIMENTOS

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
Total:					3,7645
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111



COMPOSIÇÃO

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178	
					Total:	1,4289
					Total Simples:	5,19
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	5,19

C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980	
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260	
					Total:	18,6240
SERVIÇOS						
C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO	M3	0,0250	658,5805	16,4645	
					Total:	16,4645
					Total Simples:	35,09
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	35,09

C4065 - GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450	
12543	SERVENTE	H	1,7500	13,2100	23,1175	
					Total:	49,8625
MATERIAIS						
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6000	0,4600	1,1960	
11659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	1,0500	241,5000	253,5750	
17890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2500	2,8800	0,7150	
					Total:	255,4860
SERVIÇOS						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.	M3	0,0250	362,0160	9,0504	
					Total:	9,0504
					Total Simples:	314,40
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	314,40

6.0 PISOS

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	19,6437	0,7072	
					Total:	0,7072
MAO DE OBRA						
12391	PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320	
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310	
					Total:	21,6630
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51,0000	1,6932	
10280	BRITA	M3	0,0440	76,7500	3,3770	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,4600	5,0600	



COMPOSIÇÃO

Total: 40,1302

Total Simples: 32,50
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 32,50

C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0800	17,8300	19,2564
12543	SERVENTE	H	1,2000	13,2100	15,8520
Total:					35,1084
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0180	55,0000	0,9900
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,4600	2,5208
11316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3600	3,4000
Total:					6,9108
Total Simples: 42,02					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI: 0,00					
Valor Geral: 42,02					

C1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	0,8523	0,6819
Total:					0,6819
MAO DE OBRA					
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5000	17,8300	8,9150
12391	PEDREIRO	H	1,2000	17,8300	21,3960
12543	SERVENTE	H	1,2000	13,2100	15,8520
Total:					46,1630
MATERIAIS					
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,4100	8,6100
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	55,0000	1,6500
10508	CERA	KG	0,1000	14,6600	1,4660
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,4600	12,2268
11101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	31,9000	3,1900
11102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	31,9000	1,5950
11316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3600	3,4000
Total:					32,1378
Total Simples: 78,98					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI: 0,00					
Valor Geral: 78,98					

C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,6000	0,8523	0,5114
Total:					0,5114
MAO DE OBRA					
10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,7500	14,5200	10,8900
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,1500	17,8300	20,5045
Total:					31,3945
MATERIAIS					
10508	CERA	KG	0,3000	14,6600	4,3980



COMPOSIÇÃO

I0799	CIMENTO BRANCO	KG	0,6000	3,0000	1,8000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8000	0,4600	0,3680
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,1500	16,8200	2,5230
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	31,9000	3,1900
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	31,9000	1,5950
Total:					13,8740
Total Simples:					45,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					45,78

C0330 - ATERRAMENTO/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	13,2100	22,4570
Total:					22,4570
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
Total:					50,6000
Total Simples:					73,06
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					73,06

C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7	H	0,0757	25,0993	1,9000
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7	H	0,0041	38,0751	0,1561
Total:					2,0561
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,1595	17,8300	2,8439
12543	SERVENTE	H	0,1595	13,2100	2,1070
Total:					4,9509
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	51,0000	2,8968
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	38,8400	0,2525
19513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51,0000	0,4500	22,9500
Total:					26,0993
Total Simples:					33,11
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					33,11

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
Total:					5,9770
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
Total:					3,0000
SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF.	M3	0,0150	35,0065	0,5251
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418



COMPOSIÇÃO

C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	286,1688	9,7297
-------	--	----	--------	----------	--------

Total:	11,3716
Total Simples:	20,35
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	20,35

7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	14,5200	29,0400
12320	ENCANADOR	H	2,0000	17,8300	35,6600
Total:					64,7000
MATERIAIS					
10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	293,2900	293,2900
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA	UN	1,0000	190,0000	190,0000
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2000	0,1120
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	24,9000	24,9000
Total:					528,1620
Total Simples:					592,86
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					592,86

C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3000	14,5200	47,9160
12320	ENCANADOR	H	3,3000	17,8300	58,8390
Total:					106,7550
MATERIAIS					
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
11091	ENGATE CROMADO	UN	2,0000	16,0600	32,1200
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,2000	0,2240
11343	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	1,0000	163,9700	163,9700
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
11864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	85,9000	85,9000
12132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA	UN	1,0000	66,1400	66,1400
Total:					352,1540
Total Simples:					458,91
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					458,91

C1990 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
Total:					8,9150
MATERIAIS					
11712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	1,0000	28,9000	28,9000
Total:					28,9000



COMPOSIÇÃO

Total Simples: 37,82
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 37,82

C4825 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
					Total: 8,9150
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19139	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,0000	38,4100	38,4100
					Total: 38,4100
					Total Simples: 47,33
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 47,33

C4671 - SABONETEIRA METÁLICA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
					Total: 8,9150
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18671	SABONETEIRA METÁLICA	UN	1,0000	23,3000	23,3000
					Total: 23,3000
					Total Simples: 32,22
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 32,22

C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	14,5200	7,2600
12320	ENCANADOR	H	0,2500	17,8300	4,4575
					Total: 11,7175
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2000	0,0560
11865	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	UN	1,0000	9,8000	9,8000
					Total: 9,8560
					Total Simples: 21,57
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 21,57

8.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	14,5200	15,9720
12312	ELETRICISTA	H	1,1000	18,0700	19,8770
					Total: 35,8490
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA	UN	1,0000	57,7700	57,7700
					Total: 57,7700
					Total Simples: 93,62
					Encargos Sociais: INCLUSO

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CRP: 06116/06399
CREA-CE: 50.341



COMPOSIÇÃO

Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 93,62

C2092 - QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000	14,5200	50,8200
12312 ELETRICISTA	H	3,5000	18,0700	63,2450
Total:				114,0650

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10285 BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	0,9600	2,8800
10338 CABO COBRE NU 25MM2	M	1,0000	11,5600	11,5600
10355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,0000	5,1400	5,1400
10551 CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1,0000	315,7100	315,7100
10841 CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,3500	2,3500
11071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,5000	2,2300	3,3450
11243 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x	UN	1,0000	52,8500	52,8500
11768 QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0000	631,0000	631,0000
Total:				1.024,8350
Total Simples:				1.138,90
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1.138,90

C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	14,5200	17,4240
12312 ELETRICISTA	H	1,2000	18,0700	21,6840
Total:				39,1080

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12412 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	36,3700	36,3700
Total:				36,3700
Total Simples:				75,48
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				75,48

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	14,5200	3,0492
12312 ELETRICISTA	H	0,2100	18,0700	3,7947
Total:				6,8439

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11255 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	7,6000	7,6000
Total:				7,6000
Total Simples:				14,44
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				14,44

C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	14,5200	5,3724
12312 ELETRICISTA	H	0,3700	18,0700	6,6859
Total:				12,0583

MATERIAIS



COMPOSIÇÃO					
11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	10,8895	10,8895
				Total:	10,8895
				Total Simples:	22,95
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	22,95

C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	9,7770
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000	9,8700	9,8700
				Total:	9,8700
				Total Simples:	19,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	19,65

C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	14,5200	4,2108
12312	ELETRICISTA	H	0,2900	18,0700	5,2403
				Total:	9,4511
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12107	TOMADA 2POLOS E TERRA	UN	1,0000	6,9620	6,9620
				Total:	6,9620
				Total Simples:	16,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	16,41

C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	14,5200	1,5972
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	18,0700	1,9877
				Total:	3,5849
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	1,0200	1,2300	1,2546
				Total:	1,2546
				Total Simples:	4,84
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	4,84

10.0 PINTURA

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496



COMPOSIÇÃO					
I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	14,6600	2,4922
				Total:	4,0793
				Total Simples:	16,30
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	16,30

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	16,9600	2,8832
				Total:	5,6565
				Total Simples:	17,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,88

C2274 - SILICONE UMA DEMÃO EM PAREDES DE TIJOLOS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,1000	14,5200	1,4520
I2395	PINTOR	H	0,4500	17,8500	8,0325
				Total:	9,4845
MATERIAIS					
I1866	SILICONE - HIDRAFUGANTE	L	0,5000	20,5000	10,2500
				Total:	10,2500
				Total Simples:	19,73
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	19,73

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492
				Total Simples:	17,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,67

C3425 - PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,1000	14,5200	1,4520
I2395	PINTOR	H	0,6000	17,8500	10,7100



COMPOSIÇÃO

Total: 12,1620

MATERIAIS

I2100	TINTA ÓLEO	L	0,2000	18,4200	3,6840
					Total: 3,6840
					Total Simples: 15,85
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 15,85

C0589 - CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2395	PINTOR	H	0,3000	17,8500
				Total: 5,3550

MATERIAIS

I2496	SUPERCAL	KG	0,4500	1,1000	0,4950
					Total: 0,4950
					Total Simples: 5,85
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 5,85

11.0 SERVIÇOS DIVERSOS

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	
				Total: 9,2470	
					Total Simples: 9,25
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 9,25

C0613 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm - M3

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300
I2543	SERVENTE	H	16,0000	13,2100
				Total: 247,0200

MATERIAIS

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6760	51,0000	34,4760
I0280	BRITA	M3	0,8780	76,7500	67,3865
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
					Total: 203,0625
					Total Simples: 450,08
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 450,08

C1436 - GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,5000	17,8300
I2543	SERVENTE	H	1,5000	13,2100
				Total: 46,5600

MATERIAIS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0100	55,0000	0,5500
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,0000	1,1000	1,1000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8000	0,4600	1,7480
I1223	GRADIL DE FERRO	M2	1,0500	98,6200	103,5510



COMPOSIÇÃO

Total: 106,9490

Total Simples: 153,51
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 153,51

C4898 - GRADE DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS EM FERRO CHATO, COM BARRAS DE 10MMX40MM (1.1/4"x1/2") COM ESPAÇAMENTO E=20MM - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0635 MÁQUINA DE SOLDA (CHI)	H	1,0000	0,0392	0,0392
I0749 MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,7500	0,0592	0,0444
Total:				0,0836

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	1,7500	17,8300	31,2025
I1879 SOLDADOR	H	1,7500	17,8800	31,2900
Total:				62,4925

MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1061 ELETRODOS	KG	2,6100	16,5000	43,0650
I2332 FERRO CHATO 1 1/4" x 1/2"	KG	143,4520	5,2800	757,4266
Total:				800,4916

Total Simples: 863,07
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 863,07

C3092 - LIMPEZA DE BUEIRO - M3

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1000	25,6800	2,5680
Total:				15,7780

Total Simples: 15,78
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 15,78

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto a REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE.

PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.


ANTONIO ADAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

Será fixada uma placa no início da obra, sendo uma do modelo exigido pelo com os dizeres adotados pela Secretaria de Obras (conforme documento a ser fornecido posteriormente), correndo tais despesas por conta da proposta vencedora.

1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18. Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

1.3 DEMOLIÇÃO DE PERGOLAS OU BRISES

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários ao patrimônio de terceiros e a mobilidade do entorno. Remoção das pérgolas que contemplam a fachada atual, as mesmas não serão reaproveitadas. Antes de removê-las, se faz necessário a remoção de toda estrutura acima da mesma que não for aproveitada no projeto reforma. Analisar o projeto reforma para ter cautela no mapeamento das demolições. Não será permitido o aditar serviços demolidos por mau interpretação do projeto. O

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



material proveniente da demolição será transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

1.4 DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL

Deverá ser demolido o piso industrial e o contrapiso dos locais a serem edificados ou reformados.

Os pisos serão demolidos utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado. Os materiais deverão ser transportados para local conveniente e posteriormente retirado da obra com entulho pela empreiteira.

1.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 -Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 -Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2. CANTEIROS E JARDINEIRAS

2.1 ESCAVAÇÃO DE MANUAL DE SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50 M

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1a categoria.

Entende-se como material de 1a categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também



1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

2.2 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas de 1 vez, com tijolos de 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Terão revestimento interno e externo.

Caso as dimensões dos tijolos à empregar obrigarem uma pequena alteração das espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização.

2.3 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RHP: 0611636399
CREA-CE: 50.341



As alvenarias de tijolos comuns serão executadas de 1 vez, com tijolos de 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Terão revestimento interno e externo.

Caso as dimensões dos tijolos à empregar obrigarem uma pequena alteração das espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização.

2.4 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido no item 8.3.1 da NBR6118. A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. Tanto a resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto deverá estar em conformidade com a NBR 6118/2004 e o projeto estrutural. O concreto deverá atender a norma NBR-6118 da ABNT, características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. O FCK deverá ser de 15mpa.

2.5 ARMADURAS

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidas pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço



classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com solda.

A armadura deverá ser colocada no interior das fôrmas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das fôrmas. Permitir-se-á, para isso, o uso de arames e tarugos de aço ou de calços de concreto ou argamassa ("cocadas"). Não serão permitidos calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que a prescrita.

2.6 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ARGAMASSA MISTA C/CAL HIDRATADA (1:2:8)

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços assentos com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 ou cimento, cal e areia traço 1:2:8. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5 cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos.

O baldrame, salvo indicação em contrário nos projetos, terá espessura mínima de 30 (trinta) cm e altura não inferiores a 30 (trinta) cm.

Encimando a alvenaria de embasamento será executada uma camada de concreto (anel de impermeabilização) com 10 (dez) cm de altura e largura igual à da alvenaria de elevação, salvo indicação em contrário no projeto e/ou especificações.

3. ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira – portas, janelas, armários, balcões, peitoris, guarnições, etc – deverão obedecer rigorosamente, quanto a fiscalização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro ou outras com as características desta.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



A empresa contratada deverá fornecer e instalar todas as ferragens juntamente com os acessórios, incluindo buchas, parafusos e outros elementos de fixação das esquadrias.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

4. COBERTURA

4.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA

Na área existente será feito o retelhamento, conforme planilha orçamentária, com 20% de telha nova. Retirar as telhas cerâmicas existentes e fazer retelhamento utilizando 20% de telha nova.

A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2 BEIRA E BICA EM TELHADO COLONIAL

Não havendo disposição em contrário nos projetos, as calhas, rincões, rufos e bocais de ligação calha-condutor serão executados em chapa de aço galvanizado. Após executados serão protegidos com pintura antiferruginosa. Em meios agressivos, usar o cobre como material.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



As emendas nos elementos de chapa metálica serão executadas por rebitagem e soldagem.

Calhas de beiral – fixação ao madeiramento do telhado por pregos, sustentação por escapulas de aço galvanizado acompanhando o perfil da calha.

Calhas de platibanda – fixadas em uma borda ao madeiramento do telhado, por pregos, outra borda apoiada na platibanda; sustentação por apoios de alvenaria a cada 2,50m. Arrematar com rufo a linha de junção calha/alvenaria da platibanda.

Rufos – fixados por pregos a tacos de madeira previamente chumbados ou por parafusos com buchas de nylon. Espaçamento entre pontos de fixação de, no máximo, 40cm.

Rincões – fixados por pregos, em ambos os lados, ao madeiramento do telhado.

As calhas em aço terão junta de dilatação a cada 20 metros. Quando for usada chapa de cobre, a junta deve ser feita a cada 10 metros. A junta será feita com separação completa dos trechos. Nestes locais será sobreposta chapa do mesmo material, para evitar-se vazamentos.

4.3 CHAPIM PREMOLDADO DE CONCRETO

O chapim de concreto pré-moldado será em tamanhos de 1,00 x 0,25 x 0,05m e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1 :3.

O chapim pré-moldado de concreto deve obedecer ao projeto arquitetônico, o mesmo deverá ser observado o caimento e a sua aplicação para que não ocorram erros.

5. REVESTIMENTOS

5.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRADA, TRAÇO 1:3 ESP. = 5 mm P/PAREDE

Será executado com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa na proporção de 1:3, bastante fluida, deve ser aplicada depois de decorridas no mínimo 3h (três) horas após assentamento da parede que irá ser feita conforme projeto, em outros casos na recuperação de paredes onde estão com trincas ou fissuras será executada de forma correta conforme o

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



projeto, a fim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

5.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo reboco, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:4 (cimento: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

5.3 GRANITO PÓLIDO E = 2CM, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/REJUNTAMENTO

Os bancos deverão ser revestidos de granito, o mesmo deverá ser aplicado e rejuntado de acordo com as recomendações do fabricante.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico, deverá ser posto piso de granito polido, com espessura de 2 cm, o mesmo deverá ser rejuntado em suas junções, com traço de 1:4, com argamassa de areia e cimento.

Os objetos citados deverão ser revestidos de granito, o mesmo deverá ser aplicado e rejuntado de acordo com as recomendações do fabricante.

6. PISO

6.1 LATRO DE CONCRETO (Piso Morto)

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão de concreto com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria.

A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber.

Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Em solos excessivamente úmidos, a critério da fiscalização, o piso morto deverá receber aditivo impermeabilizante.

Nos locais sujeitos a trânsito industrial ou destinados a depósitos de material pesado o lastro terá espessura mínima de 10cm.

6.2 PISO CIMENTADO ESP. = 1,5 cm C/JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00 X 1,00)m

Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico.

Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa.

Quando for de todo impossível a execução dos cimentados e respectivos lastros (piso mortos) numa só operação, será a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa, com 1,5cm de espessura.

A superfície dos cimentados, salvo quando expressamente especificado de modo diverso, será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto.

Os painéis não poderão ter lados com dimensão superior a 1,20m.

A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, em reticulado, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curados, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 dias que sucederem à sua execução.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civ. - RPA: 0611626399
CREA CE: 50.341



6.3 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

Executado com argamassa granítica composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e a abrasão.

A coloração do piso será estipulada pelo projeto arquitetônico.

Inicia-se a execução do piso através da colocação das juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm e formato próprio, conforme padrão recomendado pelo Fabricante.

Referidas juntas são colocadas diretamente sobre a laje, após determinação dos pontos de nível. Com esses pontos e o emprego de fios de nylon, determinam-se os alinhamentos e nivelamentos que as juntas deverão obedecer. Sob os fios já devidamente posicionados nos diversos pontos de nível, será processada a limpeza, lavagem e saturação de água na laje, formando uma baixa, onde em seguida, será lançado um chapisco confeccionado com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:2, bastante fluída e aplicada com uma escova de pelos duros. Imediatamente após a aplicação do chapisco, lança-se uma argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, com aproximadamente 2cm de altura. Nessa argamassa, que segue exatamente o alinhamento e nivelamento proporcionados pelo fios de nylon é cravada a junta plástica e, posteriormente, a argamassa é comprimida com ele. O excesso de argamassa é retirado de modo a não cobrir mais de 60% (sessenta por cento) de sua altura, bem como, não ter uma espessura, junto à laje, superior a 2cm de cada lado. A aplicação das juntas deve ser feita 48 (quarenta e oito) horas antes da execução das demais etapas.

Seguidamente deve-se executar a base em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.

Aplica-se então a argamassa final, constituída pela mistura dos Agregados Rochosos com cimento Portland Comum, desempenados com o emprego de régua de alumínio e desempenadeiras de aço.

Espessura mínima de camada de base: 2cm para trânsito leve, 2,5cm para solicitação média e 3cm para trânsito industrial pesado, sujeito a choques.

ANTONIO ALAN FARIAS COMES
Engenheiro Civil - RMP: 0611696399
CREA-CE: 50.341



As espessuras m nimas da capa de piso de alta resist ncia ser o de 0,8cm, 1,2cm ou 1,5cm de acordo, respectivamente, com as solicita es descritas acima.

As juntas formar o quadrados com lado, no m ximo, de 3metros, sendo sempre as perimetrais colocadas a 2cm das paredes circundantes. Ser o de metal com 1,6mm de espessura m nima ou pl sticos com 3mm de espessura, perfeitamente ancoradas na base. Para locais de tr nsito pesado ser o usada apenas juntas met licas.

Procede-se a seguir a cura da superf cie, devendo ser executada com areia limpa, umedecida a intervalos regulares.

Finalmente efetua-se o polimento da superf cie, utilizando-se m quinas Politrizes equipadas com esmeril. Ser  feito com a superf cie sempre molhada.   proibido o uso de areia com auxiliar do polimento.

Torna-se oportuno acrescentar a necessidade de contrata o dos servi os de execu o do Piso Industrial com firma ou oper rios especializados, credenciados pelo Fabricante.

6.4 POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL

O polimento da superf cie, utilizando-se m quinas Politrizes equipadas com esmeril. Ser  feito com a superf cie sempre molhada.   proibido o uso de areia com auxiliar do polimento.

6.5 ATERRO C/COMPACTA O MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISI O

Os trabalhos de aterro e reaterro ser o executados com material escolhido, de prefer ncia areia, em camadas sucessivas de altura m xima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas

ulteriores fendas, trincas e desn veis, por recalque, nas camadas aterradas.

O material de aterro dever  apresentar um CBR ( ndice de Suporte Calif rnia) da ordem de 30%.

O aterro ser  sempre compactado at  atingir um "grau de compacta o" de no m nimo 95%, com refer ncia ao ensaio de compacta o normal de solos, conforme NBR – 7182.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681.

Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

6.6 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Nos locais indicados o piso deve ser implantado conforme o projeto e, sobre uma camada de areia. A pavimentação do piso intertravado deverá ser feita com tijolinho (19,90 x 10 x 4) cm. O piso intertravado deverá ser bem montado, de preferência do tipo "escama de peixe", as peças não deverão ser postas em pedaços, salvo de acabamentos cujo corte torna-se necessário.

Não serão admitidos tijolinhos quebrados ou com defeito de fabricação, o seu rejunte deverá ser feito com areia fina e lavada com a ajuda de vassouras tipo "escovão", o rejunte deverá ser bem feito, preenchendo qualquer espaço entre os tijolinhos com a areia.

6.7 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

No contorno da praça deverá ser colocado meio fio de contorno, a ser sentado (colocado), em cima da alvenaria, com o cuidado de molhar bem a superfície da mesma. Os meios fios deverão estar bem alinhados, não serão admitidas peças quebradas, tortas ou fora do alinhamento.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissionais habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341



8. INSTALAÇÕES ELETRICAS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem com a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto.

Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada à Prefeitura Municipal para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s).

9. EQUIPAMENTOS

9.1 SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI



Figura 1: Simulador de caminhada triplo.

Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistente às ações climáticas. Isento de estofamento. De baixa manutenção. O equipamento deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé.



Tubo em a o carbono trefilado 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maci os, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superf cie a base de fosfato; pel cula protetiva de resina de poliester termo-endurec vel colorido com sistema de deposi o de p  eletrost tico, solda mig, chumbador parabout de no m nimo $3/8' \times 2 \frac{1}{2}'$, parafusos zincados; acabamentos em pl stico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixa o com identifica o dos grupos musculares, instru es de utiliza o e dados da fabricante. Altura: 1160 mm; Frente: 2278 mm; Lateral: 840 mm;  rea: 12,15 m²; Peso: 89 kg.

9.2 ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI



Figura 2: Rota o diagonal dupla, aparelho triplo.

O aparelho deve ser fabricado com tubos de a o carbono de no m nimo $3' \frac{1}{2} \times 2$ mm; $2' \times 2$ mm; $1' \times 1,50$ mm; $\frac{3}{4} \times 1,20$ mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de a o carbono de no m nimo 3 mm para refor o de estrutura. Utilizar pinos maci os, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superf cie a base de fosfato; pel cula protetiva de resina de poliester termo-endurec vel colorido com sistema de deposi o de p 



eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16" e corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1470 mm; Frente: 1690 mm; Lateral: 690 mm; Área: 9,93 m²; Peso: 32 kg.

9.3 SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI



Figura 3: Surf Duplo.

O equipamento deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.1/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utiliza pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG,



chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1302 mm; Frente: 820 mm; Lateral: 950 mm; Área: 8,32 m²; Peso: 34 kg.

9.4 SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA AO AR LIVRE - ATI



Figura 4: Simulador de cavalgada triplo.

O aparelho deverá ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' 1/2 x 1/4"; 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civ. - RNP: 0611606399
CREA: CE: 50.341



(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' com parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm; Frente: 1273 mm; Lateral: 1200 mm; Área: 10,47 m²; Peso: 50,5 kg.

9.5 ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI



Figura 5: Esqui triplo.

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de



no m nimo 2' 1/2 com acabamento esf rico acompanhando a dimens o externa do tubo. Acabamentos em pl stico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixa o com identifica o dos grupos musculares, instru es de utiliza o e dados da fabricante. Altura: 1542 mm; Frente: 2110 mm; Lateral: 1250 mm;  rea: 13,36 m²; Peso: 106,5 kg.

9.6 PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERC CIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI



Figura 6: Modelo de Placa Orientativa.

Fabricado com tubos de a o carbono de no m nimo 2' 1/2 x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de a o carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metal o de no m nimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de a o carbono de no m nimo 4.75 mm para ponto de fixa o do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de p . Barra chata de no m nimo 3/16' x 1 1/4'. Utilizar pinos maci os, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superf cie a base de fosfato; pel cula protetiva de resina de poli ster termo-endurec vel colorido com sistema de deposi o de p  eletrost tico, batentes redondos de borracha flex vel (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no m nimo 3/8' x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tamp o embutido interno em pl stico injetado de no m nimo 2' 1/2 com acabamento esf rico acompanhando a dimens o externa do tubo. Acabamentos em pl stico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixa o com identifica o dos grupos musculares,

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civ. - CRM: 06116/06399
CREA: CE: 50.341



instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm; Frente: 2110 mm; Lateral: 1250 mm; Área: 13,36 m²; Peso: 106,5 kg.

10. PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessiva.

10.1 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Executar pintura em tinta látex acrílica, de paredes, em superfícies internas e externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura latex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos

10.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Deverá ser executada pintura em tinta látex acrílica de paredes externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade

10.3 SILICONE DE UMA DEMÃO EM PAREDE DE TIJOLOS

Caso não esteja previsto em projeto tratamento especial deve-se proceder da seguinte maneira:

Limpar e secar a superfície a ser pintada.

Aplicar uma solução à base de silicone, em camadas contínuas, sem deixar espaços descobertos.

10.4 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta para alcançar a coloração uniforme e a tonalidade desejada. As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco com lixa,

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RND: 0611696399
CREA: CE-50.341



posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético

10.5 PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO

Obedecerá, de forma geral, ao seguinte:

Todas as tintas serão rigorosamente, agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Para aplicação em superfícies externas serão usadas tintas brilhantes ou metálicas ou conforme especificado em projeto.

A pintura a óleo ou esmalte se fará, no mínimo, em duas demãos. Deve apresentar elevada resistência a impactos e, quando brilhantes, às intempéries.

As superfícies pintadas poderão ser lavadas, com água e sabão neutro, após duas a três semanas da aplicação (uma semana no caso de esmalte). Não se deve usar detergente para tintas à base de óleo.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

10.6 CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES

Obedecerá, de modo geral, ao seguinte:


Tinta à base de água: Supercal, Hidroquim, Hidracor ou similar, preparada por diluição conforme prescrição da embalagem.

Lixamento preliminar, a seco, com lixa número 1 e limpeza de pó de lixa. Três demãos de tinta de acabamento aplicadas com broxa de tucum, alternadamente, em direções cruzadas.

A última demão de caiação nos forros deve ser aplicada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1 LIMPEZA GERAL


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611006399
CREA-CE: 50.341



A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. deverão apresentar funcionamento perfeito as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de mármore será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou encerradas em definitivo.

As pavimentações de madeira serão raspadas, rejuntadas e enceradas com as demãos de cera especificadas.

11.2 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

As instalações de águas pluviais compreenderão serviços e dispositivos a serem empregados para captação e escoamento rápido e seguro da chuva.

Serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes tetos, bem como obstruções das calhas, ralos, condutores, ramais ou redes coletoras.

As calhas obedecerão rigorosamente aos perfis indicados no projeto arquitetônico e deverão apresentar declividade uniforme, orientada para os tubos de queda, no valor mínimo de 1%.

As calhas de concreto serão cuidadosamente impermeabilizadas, atendendo ao prescrito no capítulo "Impermeabilizações" deste caderno.

Os condutores serão localizados conforme projeto, devendo ser observada declividade mínima de 2% em trechos não verticais.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611696399
CREA-CE: 50.341



Todos os condutores serão executados em tubos de PVC rígido, de tipo ponta e bolsa, a não ser quando especificado ao contrário no projeto. Os condutores terão, em sua extremidade inferior, curva para despejo livre das águas pluviais ou para ligação do condutor à rede coletora subterrânea.

O afastamento das águas pluviais da superfície do terreno se fará, preferencialmente, através de canaletas abertas, tipo sarjeta, associadas às calçadas perimetrais. As canaletas serão executadas em concreto simples, com teor de cimento não inferior a 200Kg/m³, com juntas de dilatação a cada metro de comprimento, acabamento com declividade mínima de meio por cento, nos trechos onde houver trânsito de pessoas ou veículos as canaletas terão tampas de grelhas de ferro fundido ou perfilado.

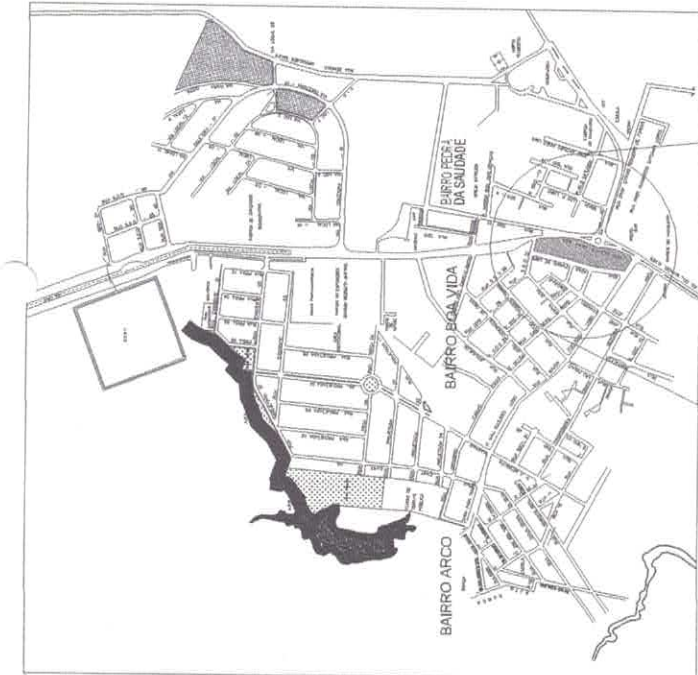
O recolhimento de águas pluviais em áreas livres fechadas se fará por meio de ralos ou caixas com grelhas, grades de ferro ou por meio de bocas de lobo. O encaminhamento será feito por canalização até a sarjeta coletora ou caixa de inspeção.

Quando o terreno apresentar condições que permitam às águas pluviais provocar erosão, deverão ser previstas medidas adequadas com veletamento, plantação de grama em taludes, drenagem, etc.

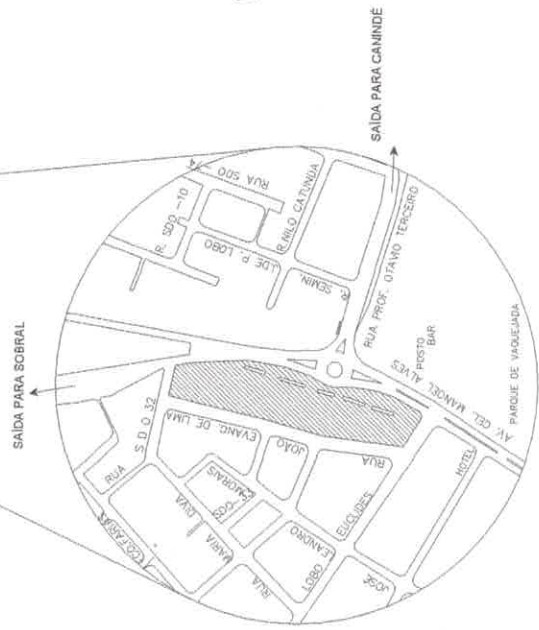
As águas pluviais captadas pelas respectivas redes coletoras serão levadas à sarjeta da rua ou a um emissário geral tributário da rede pública de águas pluviais. Em todas as deflexões das redes coletoras haverá caixas de inspeção.


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA-CE: 50.341

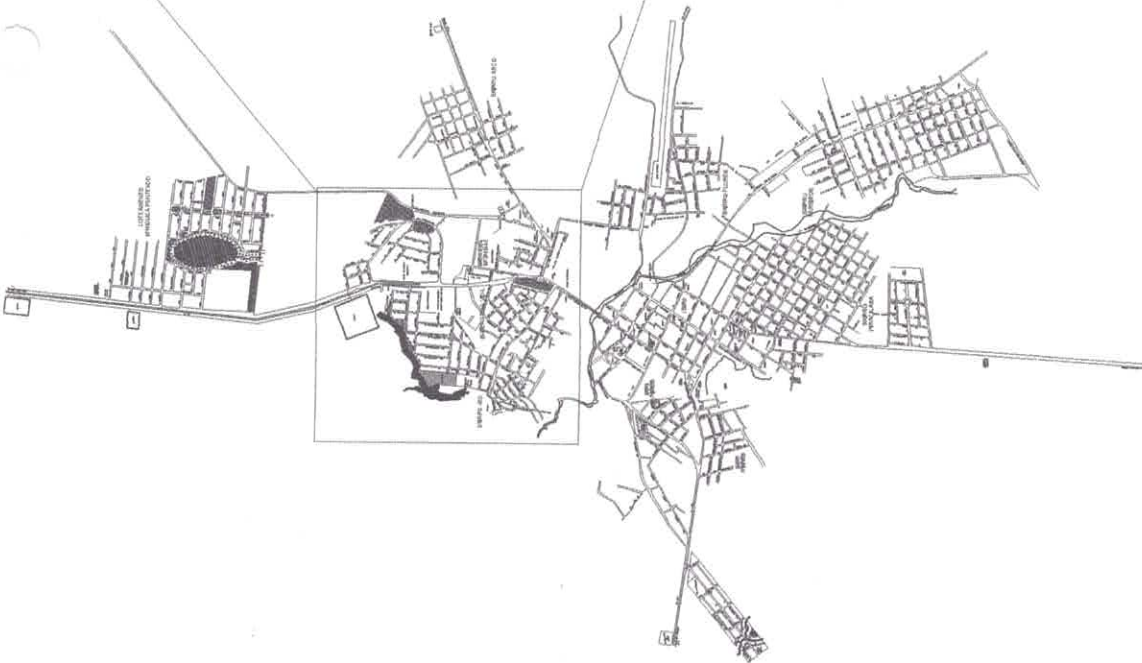
Santa Quitéria, 17 de junho de 2021.



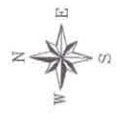
02 MAPA DO BARRIO
Escala: 1:500



03 LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BOA VIDA
Escala: 1:500



01 SANTA QUIITÉRIA (SEDE)
Escala: 1:500



LOCALIZAÇÃO NO GLOBO	
 Santa Quitéria	 Localização no Estado
 Destinação Magnética	
CLIENTE: ANTONIO ALAN FARIAS COMES (CONCESSIONÁRIO) AV. MELQUIADES-MORRAO, BOA VIDA, SANTA QUIITÉRIA - CE. INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº: 051696999 CNPJ - Nº: 06.903.341 CEDULA - Nº: 50.341	
APROVAÇÃO DA PREFEITURA: _____	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
ENDEREÇO: R. MELQUIADES-MORRAO, BOA VIDA, SANTA QUIITÉRIA - CE.	
LOCALIZAÇÃO	
MAPA DE LOCALIZAÇÃO	
INDICADA	JUN/2021
01/18	



ANTONIO RIBEIRO GOMES
 CREA: CE-50411
 E-MAIL: ANR@ARQINTER.COM.BR

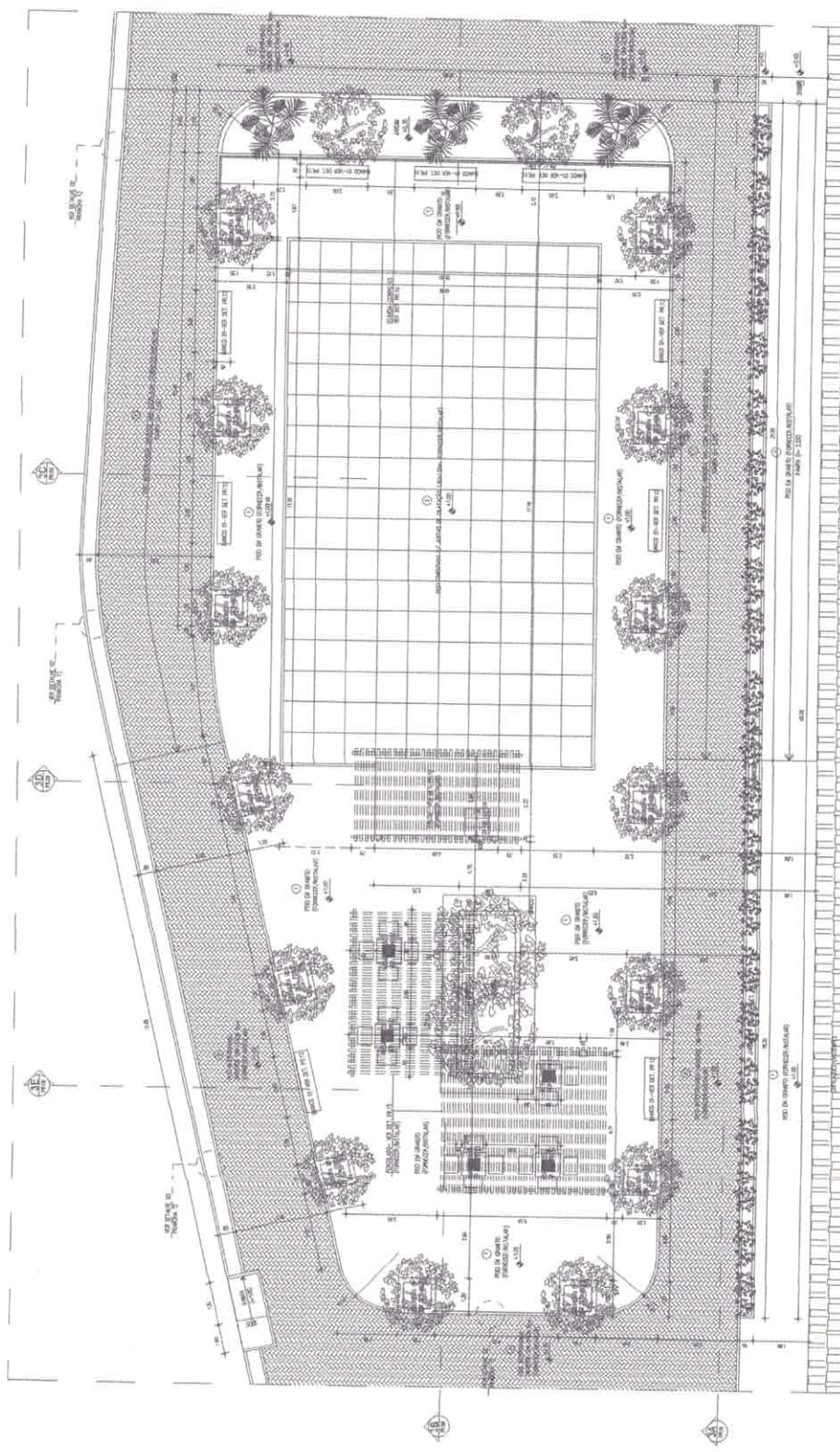
- ESPECIFICAÇÃO ANEXOS
- 1 - JARDIM TERRESTRIOS/PAISAGIS
 - 2 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 3 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 4 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 5 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 6 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 7 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 8 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 9 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 10 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 11 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 12 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 13 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 14 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 15 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 16 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 17 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 18 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 19 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 20 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 21 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 22 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 23 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 24 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 25 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 26 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 27 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 28 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 29 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 30 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 31 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 32 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 33 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 34 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 35 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 36 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 37 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 38 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 39 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 40 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 41 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 42 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 43 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 44 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 45 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 46 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 47 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 48 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 49 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 50 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 51 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 52 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 53 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 54 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 55 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 56 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 57 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 58 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 59 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 60 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 61 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 62 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 63 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 64 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 65 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 66 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 67 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 68 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 69 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 70 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 71 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 72 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 73 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 74 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 75 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 76 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 77 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 78 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 79 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 80 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 81 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 82 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 83 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 84 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 85 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 86 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 87 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 88 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 89 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 90 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 91 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 92 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 93 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 94 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 95 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 96 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 97 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 98 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 99 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
 - 100 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL

ARQinter
 ARQUITETURA & INTERIORES

PROJETO
 SANTA QUIETARA
 CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO PRAÇA SÃO JOÃO
 SANTA QUIETARA - BA

05
 ARQ.18

PROJETO EXECUTIVO PRAÇA SÃO JOÃO
 SANTA QUIETARA - BA
 DATA: 18/05/2018
 ESCALA: 1/100
 AUTORES: ANTONIO RIBEIRO GOMES
 COORDENADOR: ANTONIO RIBEIRO GOMES
 CREA: CE-50411



01 - PILANTA BANCA - SETOR 03
 TELA



ARQ inter ARQUITETURA & INTERIORES

PROJETO: SANTA QUITÉRIA
 CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO PARA BARRACÃO

09 ARQ.18

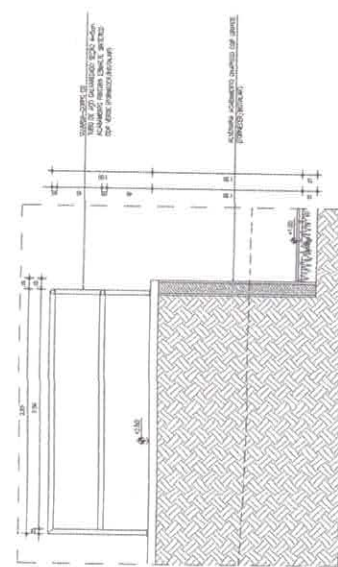
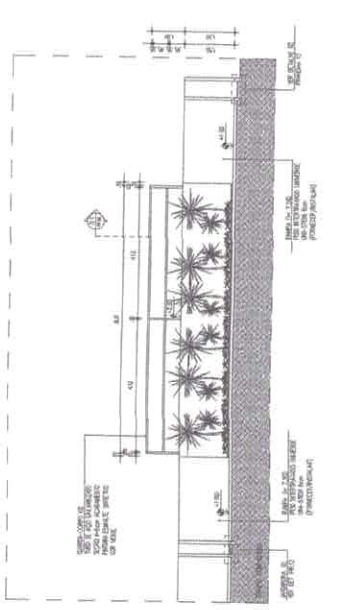
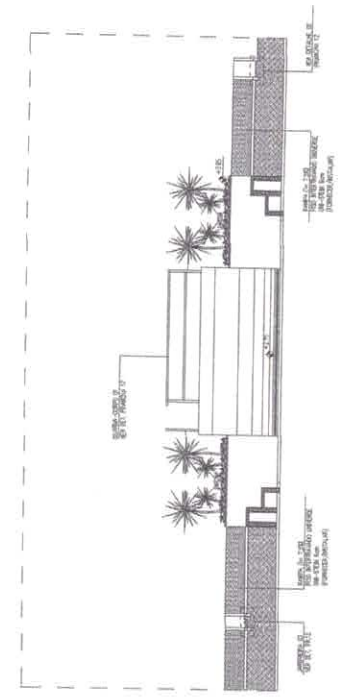
PROJETO DE: MARA S. F. MULLER
 DATA: 08/05/2023
 ESCALA: 1/20

PROJETO DE: MARA S. F. MULLER
 DATA: 08/05/2023
 ESCALA: 1/20

PROJETO DE: MARA S. F. MULLER
 DATA: 08/05/2023
 ESCALA: 1/20

PROJETO DE: MARA S. F. MULLER
 DATA: 08/05/2023
 ESCALA: 1/20

ANTONIO ALAN FERIAS GOMES
 Engenharia Civil - CRP: 06116035395
 CREA: CE-50.341





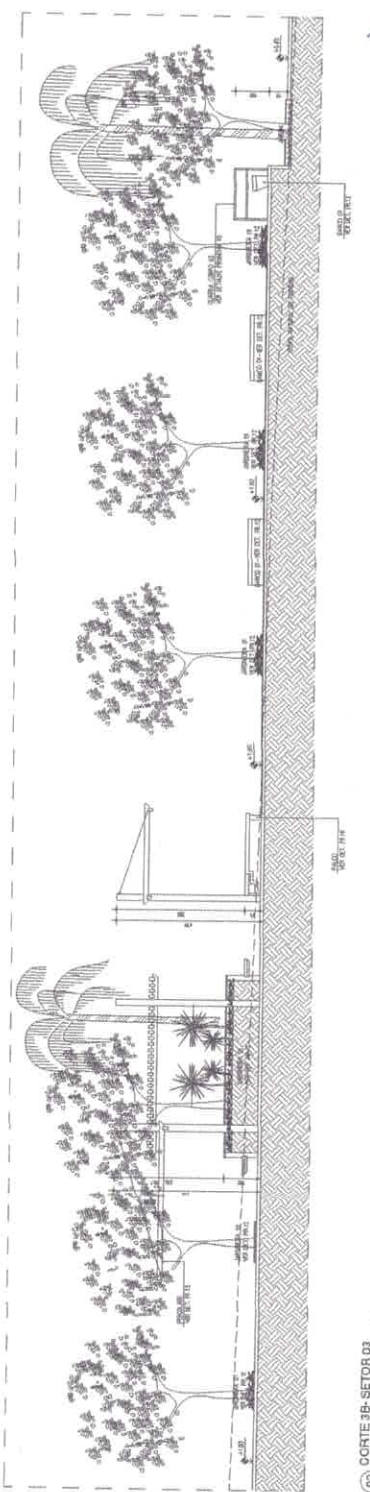
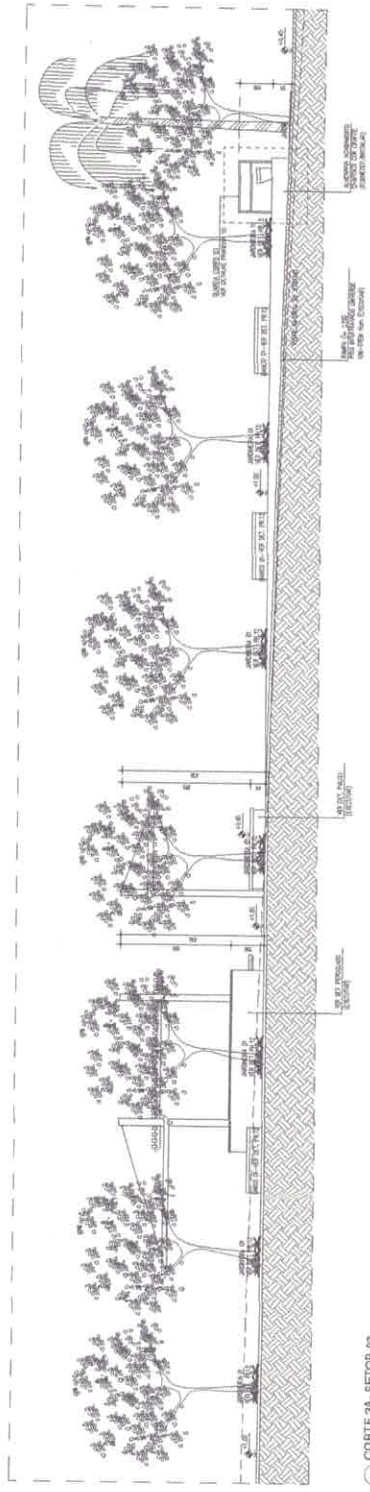
ARQinter
ARQUITETURA & INTERIORES

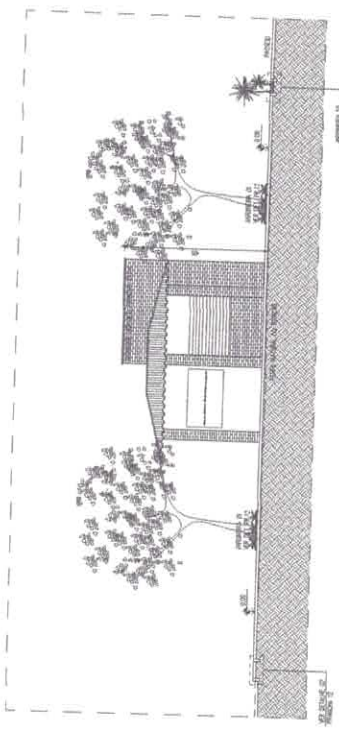
PROJETO: SANTA QUITERIA
CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO PRAÇA BOA VISTA
LOTE 2

PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02	PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02
PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02	PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02
PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02	PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02
PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02	PROJETO: SANTA QUITERIA	DATA: 2023-02

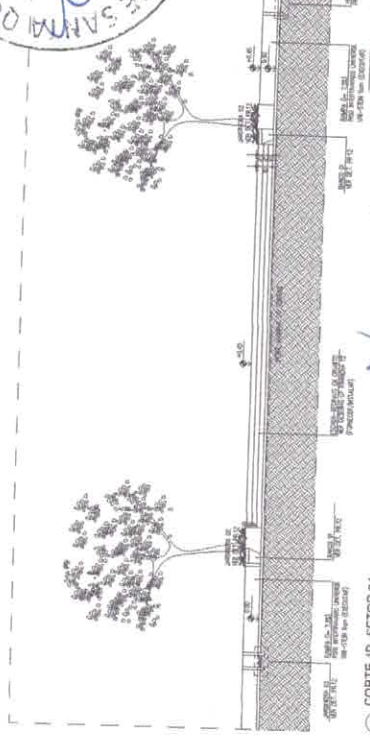
PROJETO: SANTA QUITERIA
CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO PRAÇA BOA VISTA
LOTE 2

ANTONIO ALAN FERREAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL - RPP: 051163635-5
CREA-CE-50.341

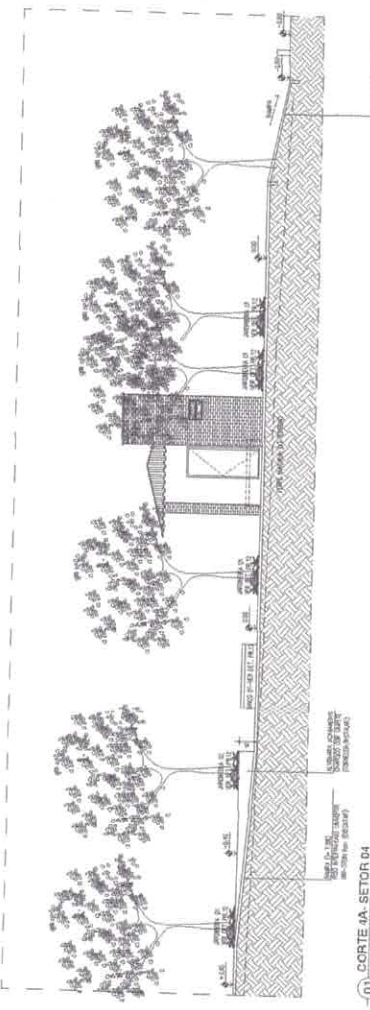




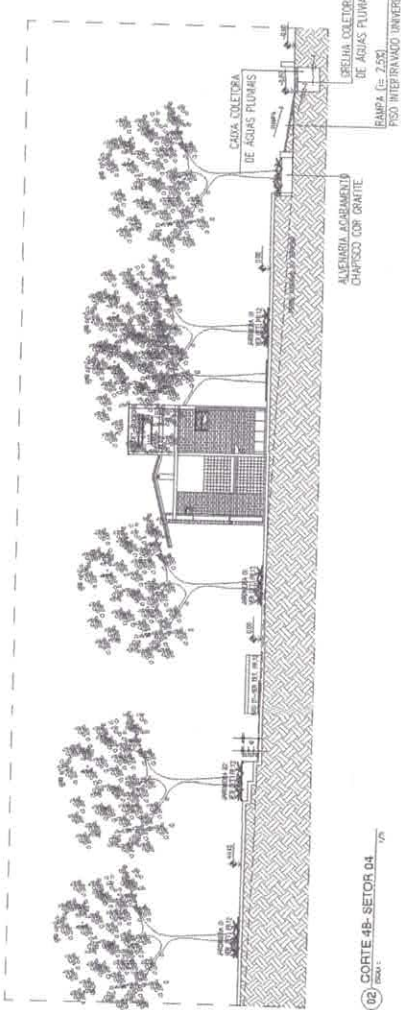
03 CORTE 4C-SETOR 04
1/20



04 CORTE 4D-SETOR 04
1/20



01 CORTE 4A-SETOR 04
1/20



02 CORTE 4B-SETOR 04
1/20

ARO inter
ARQUITETURA & INTERIORES

PROJETO SANTA QUIETARIA
CONTENIDOR PROJETO EXECUTIVO PRAÇA BOA VISTA

CORTE 4A
CORTE 4B
CORTE 4C
CORTE 4D

PROJETO EXECUTIVO: MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO: JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO: ANA PAULA
CORTE: ANTONIO ALAN FARIAS COMES

PROJETO EXECUTIVO: MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO: JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO: ANA PAULA
CORTE: ANTONIO ALAN FARIAS COMES

PROJETO EXECUTIVO: MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO: JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO: ANA PAULA
CORTE: ANTONIO ALAN FARIAS COMES

12
ARQ.18

PROJETO	SANTA QUIETARIA
CONTENIDOR	PROJETO EXECUTIVO PRAÇA BOA VISTA
CORTE 4A	
CORTE 4B	
CORTE 4C	
CORTE 4D	
PROJETO EXECUTIVO	MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO	JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO	ANA PAULA
CORTE	ANTONIO ALAN FARIAS COMES
PROJETO EXECUTIVO	MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO	JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO	ANA PAULA
CORTE	ANTONIO ALAN FARIAS COMES

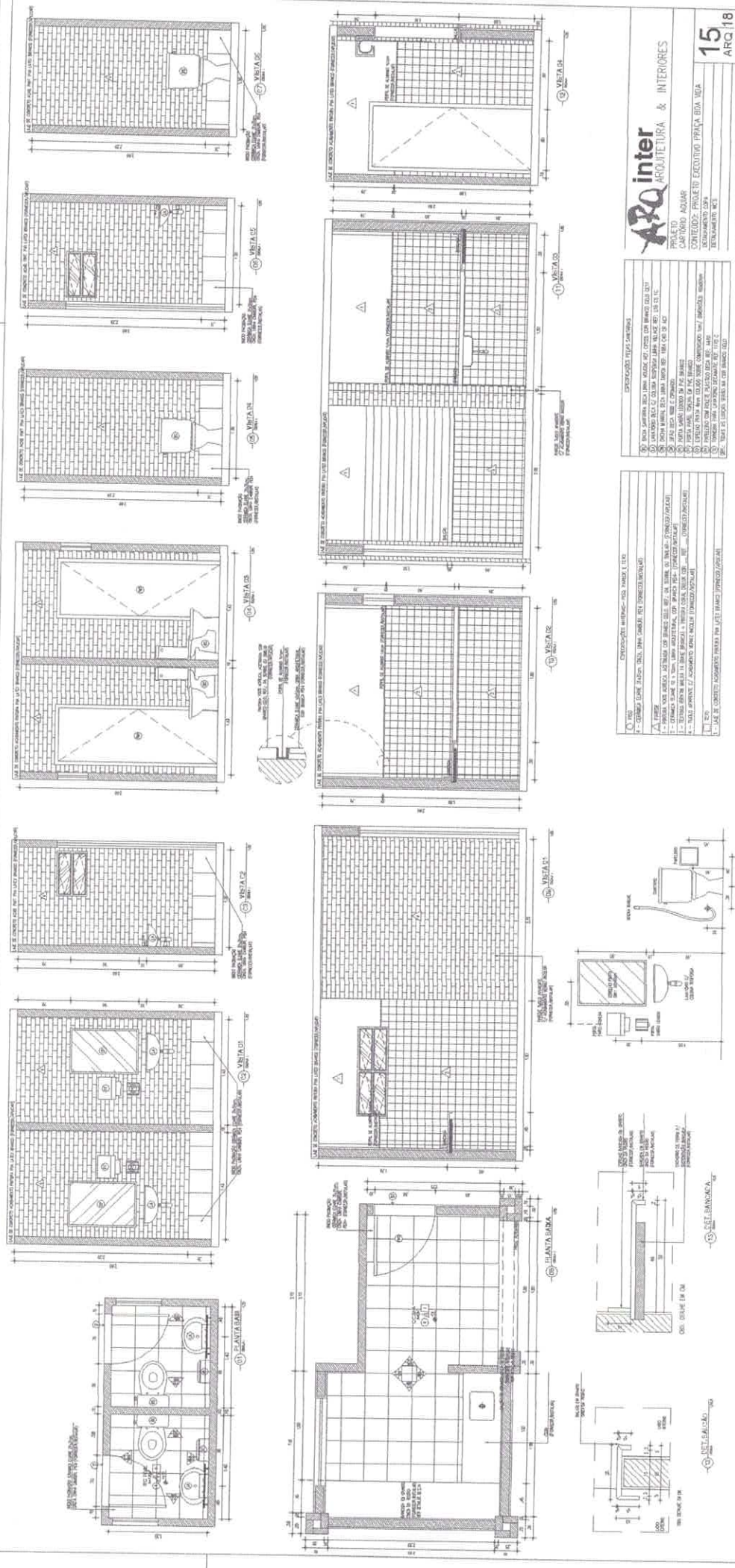
PROJETO EXECUTIVO: MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO: JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO: ANA PAULA
CORTE: ANTONIO ALAN FARIAS COMES

PROJETO EXECUTIVO: MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO: JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO: ANA PAULA
CORTE: ANTONIO ALAN FARIAS COMES

PROJETO EXECUTIVO: MARI F. L. ANTUNES
PROJETO EXECUTIVO: JESSICA BRAGA
PROJETO EXECUTIVO: ANA PAULA
CORTE: ANTONIO ALAN FARIAS COMES

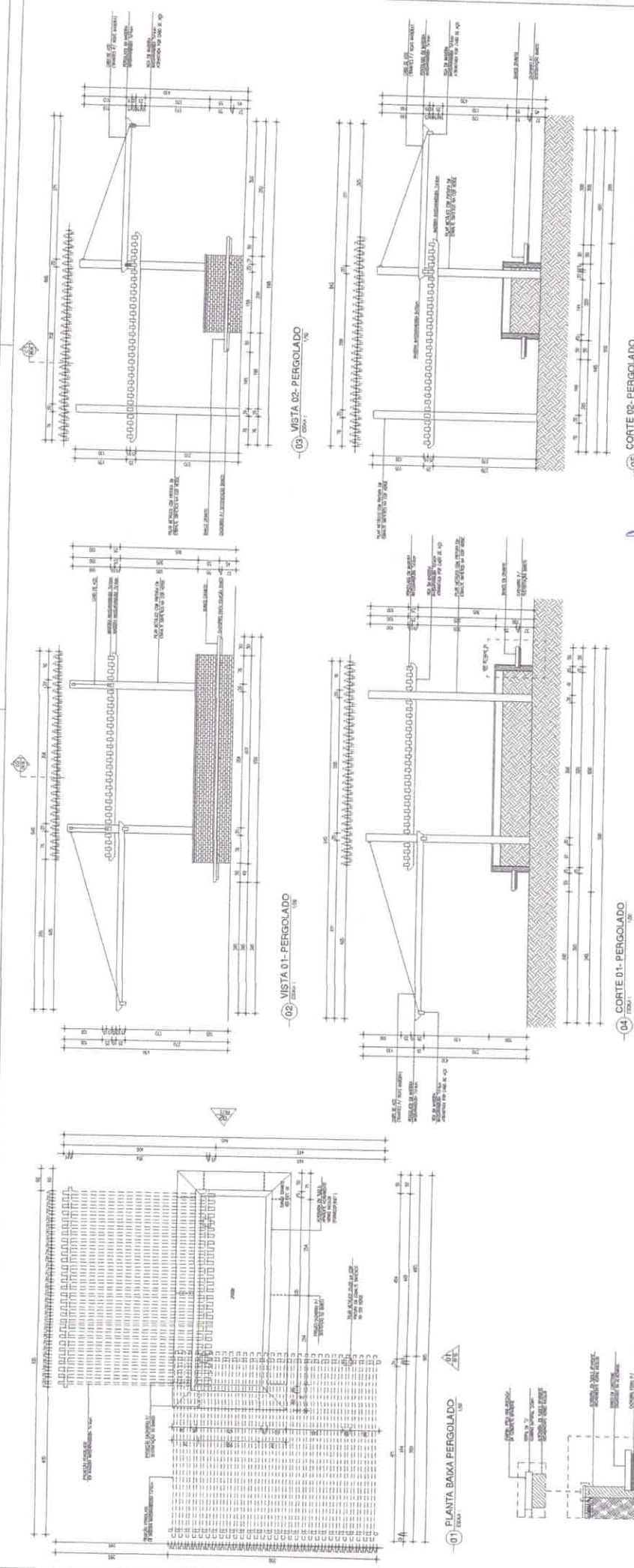


ANTONIO ALAN FERREIS GOMES
 Engenharia Civil - CRP-06/1636399
 CREA-CE-503/11



- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 01 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 02 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 03 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 04 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 05 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 06 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 07 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 08 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 09 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 10 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 01 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 02 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 03 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 04 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 05 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 06 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 07 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 08 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 09 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120
 - 10 - BARRA DE ALUMÍNIO ANODADO COM CORTEJO EM BARRA DE 120x120



ARO inter
ARQUITETURA & INTERIORES

PROJETO SANTA QUITERIA
CONTIENDO: PROJETO EXECUTIVO PRAÇA BOA VIDA
LEONAR PEREIRA

PROJETO DEBIL MARIA F. B. FARIAS
PROJETO DEBIL ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
PROJETO DEBIL ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
PROJETO DEBIL ANTONIO ALAN FARIAS GOMES

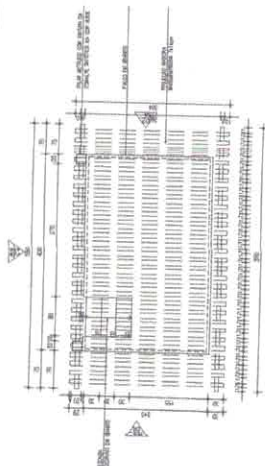
16
ARC 118

PRANCA
ESCALA: 1/200
DATA: 14/04/2009
PROJETO: 14/04/2009
PROJETO: 14/04/2009
PROJETO: 14/04/2009

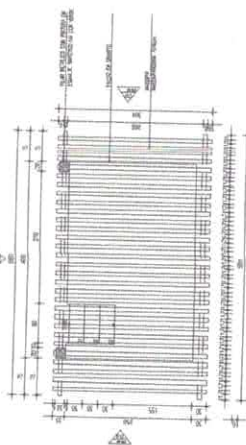
ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro CIVIL - CRP: 0611630395
CREA: CE-50.341



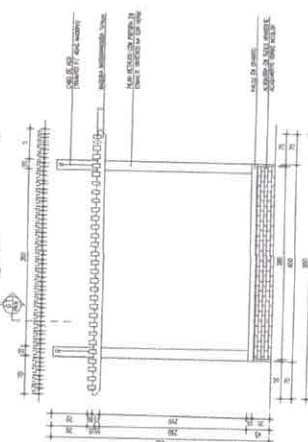
06
DETALHE 01



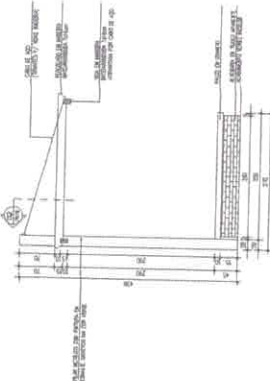
01 PLANTA BAIXA PALCO



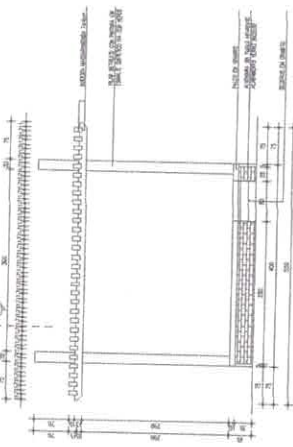
02 PLANTA SUPERIOR PALCO



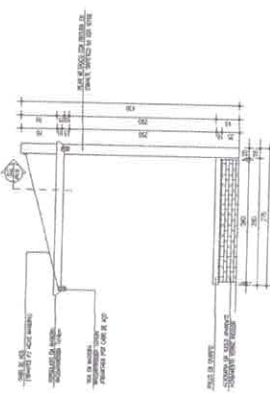
03 VISTA 01 - PALCO



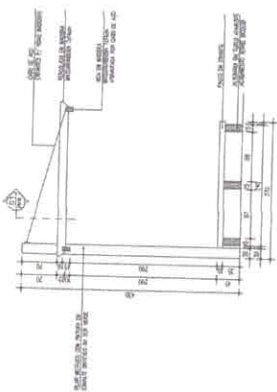
04 VISTA 02 - PALCO



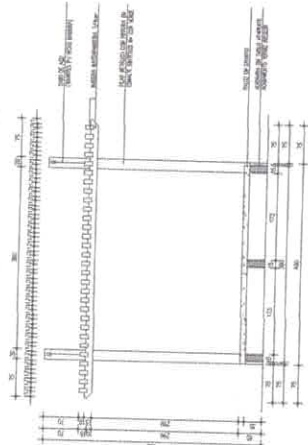
05 VISTA 03 - PALCO



06 VISTA 04 - PALCO



07 CORTE 02 - PALCO



08 CORTE 01 - PALCO

ARQ inter
ARQUITETURA & INTERIORES

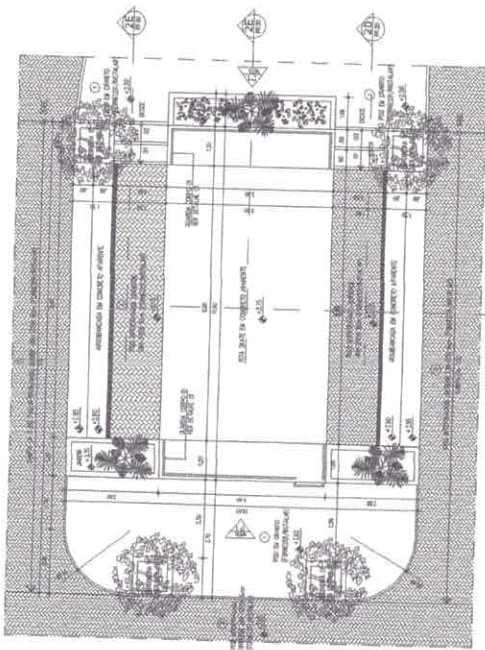
PROJETO
SANTA QUITERIA
CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO PRAÇA BOA VISTA
REVESTIMENTO PÁLCO
REVESTIMENTO BOZELINE

PROJETO DESEMPENHADO POR:
ARQUITETO: ANTONIO BARRA FERREIRA GOMES
ENGENHEIRO: ANTONIO BARRA FERREIRA GOMES
PROJETO DESEMPENHADO POR:
ARQUITETO: ANTONIO BARRA FERREIRA GOMES
ENGENHEIRO: ANTONIO BARRA FERREIRA GOMES

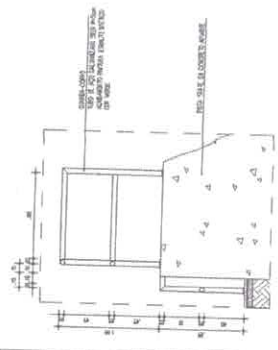
17
ARQ 18

ANTONIO BARRA FERREIRA GOMES
ENGENHEIRO CIVIL - CRB 13.503-11
CRB 13.503-11

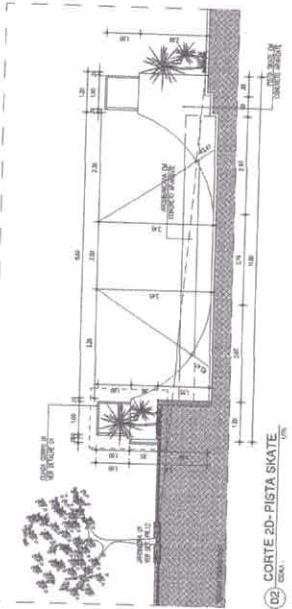




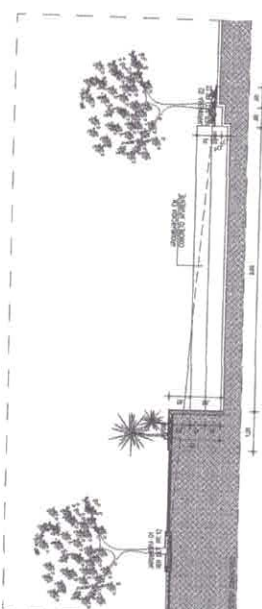
01 DET. PISTA SKATE



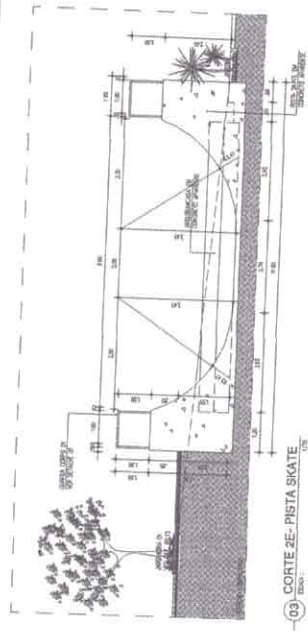
08 DETALHE 01-PISTA SKATE



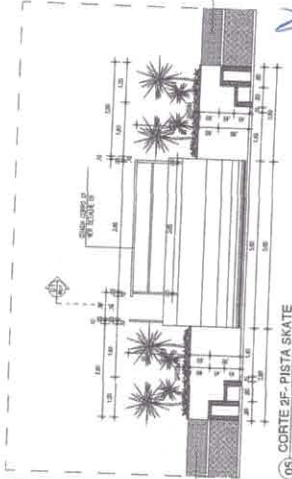
02 CORTE 2D-PISTA SKATE



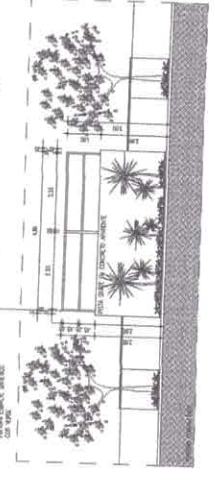
04 CORTE 2E-PISTA SKATE



03 CORTE 2E-PISTA SKATE



05 CORTE 2F-PISTA SKATE



06 CORTE 2G-PISTA SKATE

07 VISTA 01

07 VISTA 02

EPICENTRO MARBOM
1- ONTO (ONTO MÓDULO)
2- PISO REVESTIDO (PISO REVEST. IN-STEP) (PISO REVEST. IN-STEP)

ARO inter ARQUITETURA & INTERIORES
 SANTA CATARINA
 CONTEUDO: PROJETO EXECUTIVO PREÇA BOM VALOR
 DETalhando BOM VALOR

18 ARQ.18

PROJETO EXECUTIVO PREÇA BOM VALOR
 SANTA CATARINA
 CONTEUDO: PROJETO EXECUTIVO PREÇA BOM VALOR
 DETalhando BOM VALOR

ANTONIO ALAN FARIAS COMES
 Engenheiro Civil - RNP: 0611696395
 CREA-CE: 50.341





**PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS**

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para reforma da praça da Boa Vida, localizada, na avenida melquíades mourão, na sede do município de Santa Quitéria/CE.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza não contínua, pois o encerramento do contrato se dará com a execução total da obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados no projeto executivo.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.6. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 05 (cinco) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, se faz necessária para atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das vias públicas municipais, bastante danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade e conforto aos munícipes que trafegam por diversos meios de transporte, inclusive a pé.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para prestação de serviços de reforma da praça da boa vida, localizada na avenida melquíades mourão, conforme as especificações do projeto básico e anexos. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto executivo do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de reforma da praça da boa vida, de caráter não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. Os serviços a serem contratados, são considerados não continuados pois o seu encerramento se dará com o término das obras.
- 5.3. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:
- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
 - Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
 - Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
 - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
 - Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais
 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 5.4. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.
- 5.5. Para atender as necessidades das Unidades Administrativas, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços de reforma da praça da boa vida, conforme especificações deste Projeto Básico. Toda empresa que possui soluções de execução de reforma disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término dos serviços. Após a realização da licitação será formalizado o contrato, exigindo-se a garantia contratual da empresa vencedora do certame visando assegurar a execução dos serviços.
- 6.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo.
- 6.1.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma físico financeiro.
- 6.1.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 6.1.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.



7. CRIT RIOS DE MEDI O

7.1. A cada per odo de at  30 (trinta) dias, a Contratada dever  apresentar a medi o pr via das atividades executadas no per odo, atrav s de planilha que indique os servi os executados, as unidades, os quantitativos e os valores e mem ria de c culo detalhada. Ultrapassado esse per odo a contratada fica ciente de que o pagamento estar  condicionado a apresenta o do referido documento.

7.2. Caso a Contratada n o envie a pr via da medi o conforme determinado acima, a fiscaliza o ir  elaborar a planilha dos servi os executados somente para fins de apura o do percentual executado e aplica o de advert ncias e san es, conforme o caso.

7.3. A Contratante ter  o prazo de 15 (quinze) dias  teis, contados a partir da data da apresenta o da medi o, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medi o pr via relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

7.4. Ap s a aprova o, a Contratada emitir  Nota Fiscal/Fatura no valor da medi o definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medi o de servi os e de mem ria de c culo detalhada, as duas  ltimas assinadas pelo Respons vel T cnico da obra.

7.5. A aprova o da medi o pr via apresentada pela Contratada n o a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceita o definitiva das atividades executadas.

7.6. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em rela o   etapa do cronograma f sico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de servi os e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

7.7. Ser  efetuada a reten o ou glosa no pagamento, proporcional   irregularidade verificada, sem preju zo das san es cab veis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. N o produziu os resultados acordados:

7.7.1.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou n o as executou com a qualidade m nima exigida;

7.7.1.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execu o do servi o, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior   demandada.

7.8. Os documentos para pagamento dever o ser apresentados, conforme segue:

7.8.1. Nota fiscal/fatura com discrimina o resumida dos servi os executados, per odo de execu o da etapa e n mero do contrato, valor da reten o de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da al quota do ISSQN. N o deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medi o dever  ser previamente ser certificado pelo fiscal respons vel.

7.8.2. Planilha de Medi o, contendo todos os servi os executados e assinada pelos Respons veis T cnicos das partes (contratante e contratada).

7.8.3. Mem ria de C culo detalhada dos servi os e quantidades objeto da medi o, assinada e carimbada pelo Respons vel T cnico da Contratada.

7.8.4. Relat rio Fotogr fico, indicando principalmente os servi os objetos da medi o, com legenda e assinado e carimbado pelo Respons vel T cnico da Contratada.

7.8.5. Di rio de Obra abrangendo o per odo da medi o.



- 7.8.6. Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.
- 7.8.7. Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.
- 7.8.8. Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



- 9.9. Cientificara procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;
- 10.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 10.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 10.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações). deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.32. No caso de execução de obra:
- 10.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.33. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 10.34. A Contratada dever  contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescri es relativas  s leis trabalhistas, previdenci rias, assistenciais, securit rias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como  nica empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993;
- 10.35. Providenciar,   sua pr pria custa, os equipamentos e materiais de seguran a individuais e coletivos necess rios   execu o dos trabalhos, observando todas as normas de Seguran a e Medicina do Trabalho, ficando respons vel por qualquer acidente de trabalho dos seus funcion rios que ocorra durante a realiza o do objeto contratual;
- 10.36. Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) at  os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as provid ncias cab veis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;
- 10.37. Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de tr nsito;
- 10.38. Providenciar,   sua pr pria custa, a execu o de toda a sinaliza o, de acordo com as normas de tr nsito vigentes, ficando respons vel por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;
- 10.39. Providenciar todas as licen as necess rias   execu o dos trabalhos;
- 10.40. A Contratada assumir  inteira responsabilidade t cnica pela execu o dos servi os, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo  s recomenda es e exig ncias dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes elou j  instalados;
- 10.41. A Contratada assumir , ainda, todos os  nus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos  rg os competentes, impostos, registro dos servi os no CREA, INSS e quaisquer outras exig veis na forma das disposi es em vigor e outros que casualmente venham a surgir;
- 10.42.   encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necess rios para que seja executado o servi o;
- 10.43. Todos os materiais a empregar no servi o ser o, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padr es de mercado e  s normas da ABNT e dever o satisfazer  s especifica es e recomenda es do fabricante;
- 10.44. A Contratada dever  providenciar e implantar o seu Almojarifado Local para administra o local dos servi os, o qual deve ser apropriado para guarda dos ve culos, equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execu o dos servi os;
- 10.45. Na execu o dos servi os, poder  haver interrup o das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscaliza o, n o cabendo nenhuma indeniza o ou pagamento extraordin rio pelos servi os realizados fora do hor rio normal;
- 10.46. Fica reservado   Fiscaliza o o direito de rejeitar os materiais que n o satisfizerem aos padr es exigidos nas especifica es e recomenda es dos fabricantes.
- 10.47. Caber    Contratada alocar pessoal especializado para a execu o dos servi os, os quais ser o executados obedecendo aos crit rios de qualidade e padr es t cnicos, utilizando-se equipamentos e ve culos apropriados;



- 10.48. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 10.49. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;
- 10.50. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 10.51. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
- 10.52. Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;
- 10.53. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;
- 10.54. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;
- 10.55. A Contratada providenciará a implantação da administração local dos serviços, em imóvel com dependências para escritório, local apropriado para guarda de materiais (almoxarifado), veículos, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.



- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 14.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo



serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.8. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

14.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e



15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100} \right)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 18.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 18.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2. Multa de:
 - a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
 - b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
 - 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados.

- 18.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documenta o indicada neste Edital, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es cab veis.
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san es.
- 18.6. Se a multa aplicada for superior ao pre o da garantia prestada, caso haja, al m da perda dessa, responder  o contratado pela sua diferen a, que ser  descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administra o, podendo ser cobrado o pre o remanescente judicialmente, conforme art. 419 do C digo Civil.
- 18.7. A aplica o de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   licitante/adjudicat ria, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n  8.666/93.
- 18.8. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.
- 18.9. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade.
- 19. CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR.**
- 19.1. As exig ncias de **HABILITA O JUR DICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, s o as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os crit rios de **QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante est o previstos no edital.
- 19.3. Os crit rios de **QUALIFICA O T CNICA** a serem atendidos pela licitante est o previstos no edital.
- 19.4. Os crit rios de **ACEITABILIDADE DE PRE OS** ser  o menor valor global, estando dentre ele os seus unit rios, quando houver.
- 19.5. O **CRIT RIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**   o menor pre o global.
- 19.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas s o as discriminadas no edital.
- 20. PRE O M XIMO ACEIT VEL.**
- 20.1. O pre o m ximo aceit vel da contrata o   de **R\$ 101.831,19 (cento e um mil, oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, inclu do os valores mensais dispostos abaixo.

Santa Quit ria-CE, 02 de setembro de 2021.

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES
RESPONS VEL PELO PLANEJAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.170921-SOU**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº PCS-01.170921-SOU, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- *Constitui o objeto da presente Proposta:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.
- O local de execução do objeto será o indicado no Projeto Executivo.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.170921-SOU**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PCS-02.020721-SOU e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.170921-SOU**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da
Tomada de Preços nº PCS-02.020721-SOU, que está qualificada, na forma do que
dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico
diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
 SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____-___/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº PCS-01.170921-SOU;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRAÇA DA BOA VIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **05 (cinco) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

1101 - Secretaria de Obras e Urbanismo

15.451.0045.1.023 – Construção e reforma de Praças Públicas
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando *álea econômica extraordinária e extracontratual*, *poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal,



desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



12.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

12.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.2.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

12.2.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



12.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

12.2.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.2.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): *deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;*

12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): *deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*

12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): *deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): *deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

12.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.2.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.2.32. No caso de execução de obra:

12.2.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.2.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.2.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

12.2.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



16.1.7. *Fraudar a execução do contrato;*

16.1.8. *Comportar-se de modo inidôneo;*

16.1.9. *Declarar informações falsas; e*

16.1.10. *Cometer fraude fiscal.*

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços ou Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na *Imprensa Oficial*, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação



(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF: